



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVI Nº 76

Brasília, quarta-feira, 25 de abril de 2007

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Alirio Neto (PPS)	
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)	
1º Secretário: Aguinaldo de Jesus (Sem Partido)	
Suplente: Wilson Lima (PRONA)	
2º Secretário: Brunelli (PFL)	
Suplente: Leonardo Prudente (PFL)	
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)	
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)	
Corregedor: Roney Nemer (PMDB)	
Ouvidor: Reguffe (PDT)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Pedro Passos	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Ayilton Gomes	Bernaldo Pontes
Brunelli	Paulo Roriz
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente	Paulo Roriz
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roney Nemer	Benício Tavares
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Luzia de Paula	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Wilson Lima	Aguinaldo de Jesus
Vice-Presidente: Paulo Roriz	Brunelli
Luzia de Paula	Rogério Ulysses
Roney Nemer	Pedro Passos
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Pedro Passos
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Aguinaldo de Jesus
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Cabo Patrício	Erika Kokay
Raad Massouh	Leonardo Prudente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Paulo Roriz	Raad Massouh
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Dr. Charles
Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Erika Kokay	Chico Leite
Aguinaldo de Jesus	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Ayilton Gomes	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Aguinaldo de Jesus	Wilson Lima
Reguffe	
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Pedro Passos	Roney Nemer
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Sumário

Atas	1
Decretos Legislativos	33
Redações Finais	33
Comissões	34
Atos Administrativos	40
Diretoria de Recursos Humanos	41
Fiscal	42
Despachos do Ordenador de Despesa	42

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 23ª
(VIGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 29 DE MARÇO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alirio Neto e Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputados Aguinaldo de Jesus e Dr. Charles.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 14 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 53 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (sem partido)
- Ayilton Gomes (PMN)
- Batista das Cooperativas (PRP)
- Benício Tavares (PMDB)
- Bernaldo Pontes (PP)
- Brunelli (PFL)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Luzia de Paula (PSL)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Paulo Roriz (PFL)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)

- Cabo Patrício (PT)
- Chico Leite (PT)
- Cristiano Araújo (PTB)
- Dr. Charles (PTB)
- Erika Kokay (PT)
- Jaqueline Roriz (PSDB)
- Raad Massouh (PFL)
- Reguffe (PDT)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)
- Alirio Neto (PPS)

MENSAGEM
Nº 076/2007 GAG

Brasília, 27 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

– É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 22ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 76, de 2007, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 256, de 2007.
- Mensagem nº 77, de 2007, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2007.
- Projeto de Lei nº 257, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Indicação nº 894, de 2007, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz.
- Indicação nº 895, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 896, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 897, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 898, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 899, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicação nº 900, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicação nº 901, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicação nº 902, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicação nº 903, de 2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes.
- Indicação nº 904, de 2007, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes.
- Requerimento nº 163, de 2007, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 164, de 2007, do Deputado Benício Tavares.
- Comunicado dos Deputados Jaqueline Roriz, Cabo Patrício e Aylton Gomes.

Tenho a honra de encaminhar, nos termos do art. 71, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, para apreciação de Vossa Excelência e seus digníssimos Pares, o presente projeto de lei, que "Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001", que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 06 de setembro de 1989", pelas razões a seguir expostas.

Art. 4º, da lei em questão elenca as atividades de competência privativa dos inspetores de Atividades Urbanas e dos Fiscais de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Obras, Edificações e Urbanismo, que, como é cediço, não são, necessariamente, engenheiros e arquitetos legalmente habilitados.

Por sua vez, o parágrafo único desse dispositivo relaciona, dentre as atividades descritas nos incisos do art. 4º, aquelas que seriam, obrigatoriamente, desenvolvidas pelos mencionados Inspectores e Fiscais que possuam habilitação específica em engenharia e arquitetura, deixando de fora a restrição em questão atividades como: a) fiscalização de edificações, acompanhamento do andamento de obras (inciso I); b) levantamento da situação de obras (inciso II); c) fiscalização do parcelamento do solo; d) vistorias técnicas em obras (inciso VI); e) vistorias para emissão de certificados (inciso VII).

Ocorre que tais atividades, que ficaram de fora da restrição imposta pelo parágrafo único ora alterado, estão, por expressa disposição do art. 7º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – "regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro – Agrônomo e dá outras providências" –, descritas como de competência exclusiva dos engenheiros e arquitetos.

Assim, evidente o conflito existente entre a atual redação do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Distrital nº 2.706/01, com os preceitos do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66. Trata-se de conflito que se resolve pela análise das técnicas de repartição da competência legislativa, traçadas pelo constituinte federal de 1988.

Tendo-se em vista que os comentados dispositivos de ambas as leis têm por escopo dispor sobre as condições para o exercício de profissão, evidente a prevalência que deve ser dada aos preceitos da Lei Federal nº 5.194/66, posto que, a teor do exposto no art. 22, XVI, da Constituição, é privativa da União a competência para legislar sobre esse tema, repita-se, condições para o exercício de profissões".

Inconstitucional, desta feita, por violação aos comandos do art. 22, XVI, da CF, toda e qualquer legislação Distrital, Estadual ou Municipal que não se coadune com os ditames do art. 7º, da Lei Federal nº 5.194/66, o que vem a ocorrer com a atual redação do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Distrital nº 2.706/01, que está, por essa razão, a exigir a alteração aqui proposta.

Com tais considerações, conclamo os eminentes membros dessa casa Legislativa a aprovarem o presente projeto de Lei, adequando a norma local a ser alterada com os preceitos da Lei Federal citada e, por via de consequência, os imperativos do art. 22, XVI, da Carta Magna.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares meus protestos de respeito e consideração.


JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALIRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ASSESSORIA LEGAL
28/3/07



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Nelci Maria Stein – Reg. Prof. 147/02/62 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração : 3966-8963
SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

PL 286 /2007

DE 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 4º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pelo Lei nº 039, de 6 de setembro de 1989".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, que "Dispõe sobre reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 6 de setembro de 1989" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos I, II, IV e VI a XV são de competência exclusiva dos ocupantes do cargo que possuem habilitação técnica específica de engenheiro ou arquiteto, observada regulamentação do Conselho Regional de Engenheiro, Arquitetura e Agronomia - CREA"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 027 /2007

Brasília, 28 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a complementação do Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006, referente à definição dos usos dos lotes 6/3, 6/4 e 6/5 do Trecho 04 do antigo Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

A proposição ora encaminhada tem como objetivo principal viabilizar a implantação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Lote 6/4 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, considerando o Termo de Cessão de Uso a Título Precário celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a União/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

O Projeto de Urbanismo do Trecho 04 do referido setor define para os imóveis que o compõe a utilização de múltiplos usos, permitindo a implementação de uma série de atividades, observadas as restrições ambientais e de preservação urbanística. Torna-se necessária a complementação da utilização daquela unidade imobiliária específica - Lote 6/4, compatibilizando-a com o Termo de Cessão de Uso acima mencionado, de forma a atender os dispositivos constantes na sua cláusula segunda, no que tange à destinação exclusiva do lote para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, sendo vedada ao Tribunal dar-lhe destinação diversa da prevista.

Cabe ressaltar que o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso a Título Precário em comento se estenderá até a conclusão da doação do imóvel, por intermédio da Assembleia Geral dos Acionistas da TERRACAP, nos termos da lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço, ao tempo em que solicito dessa Casa que se dê ao presente Projeto de Lei Complementar uma tramitação em regime de urgência urgentíssima.

REGIME DE

URGÊNCIA

JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PL 7 /2007

Complementa o Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006 o Uso Coletivo com Atividade de Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, integrante do Grupo de Serviços Coletivos prestados pela Administração Pública.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 034/2006 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS da Região Administrativa Plano Piloto - RA I, com vistas à inclusão do uso, atividade e grupo de que trata o art. 1º desta Lei.

PROJETO DE LEI Nº

PL 287 /2007

(Do Deputado Paulo Tadeu)

Obriga a publicação de advertência quanto à ilegalidade de "grampos telefônicos" e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os jornais com sede no Distrito Federal deverão publicar em suas páginas de anúncio advertência quanto à ilegalidade de escutas telefônicas clandestinas ou outras formas de espionagem ou invasão de privacidade.

Art. 2º A advertência deve conter o texto seguinte: "Não contrate serviços de escuta telefônica, nem de outros serviços de espionagem ou de invasão de privacidade. É ilegal!"

Art. 3º A advertência deve ser publicada com destaque em relação às demais matérias das páginas de classificados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLEN
Recebi em 28/03/07
Assinatura: Wellington
Habilitado

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de escuta telefônica clandestina têm se alastrado de forma assustadora em nossa cidade. A desconfiança de que nossos telefones estão grampeados também aumenta todos os dias, especialmente daqueles que, de uma forma ou outra, podem ter influência nas decisões políticas do Distrito Federal.

Recentemente, o assunto ganhou as páginas dos noticiários em razão de um episódio envolvendo membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Ministério Público que ali exerce suas funções.

A prática é ilegal e precisa ser combatida, pois a modernidade não permite conviver com a bisbilhotagem que perpassou os séculos e levou muita gente inocente a pagar por questões pertinentes à sua privacidade. Nas páginas da História, desde os tempos da Idade Média até épocas bem recentes, não faltam fatos relacionados com vítimas dos espíões da vida alheia.

As sociedades democráticas conseguiram criar condições jurídicas para punir essas práticas ilegítimas. Infelizmente, porém, a revolução tecnológica deste início do século tem criado condições, as mais diversas, para que os bisbilhoteiros continuem

flagrando o cidadão no exercício de sua vida privada. Nesse sentido, o próprio telefone celular, com câmaras fotográficas e sistema de gravação de voz, tem sido um instrumento poderoso na mão de pessoas inescrupulosas, que não medem esforços para invadir a privacidade alheia.

Esses "flagrantes" registrados pelos aparelhos de celulares e outros instrumentos tecnológicos de fotografia ou gravação de voz, ainda que os propósitos fossem válidos, fazem registro é ilegal, pois a imagem e a voz de cada cidadão são elementos que integram os direitos individuais fundamentais de primeira geração e, portanto, não podem estar sendo registrados sem o consentimento de quem os detém.

Não bastasse isso, vem sendo montada uma verdadeira indústria de serviços de espionagem e outras formas de violação da privacidade dos cidadãos, por meio, inclusive, de anúncios em classificados de jornais. Esses anúncios vêm disfarçados na forma de "investigação de infidelidade", "traição amorosa" e outras formas que permitam induzir o leitor a contratar quaisquer espécies de outros serviços.

Assim, para alertar o cidadão de que a prática de espionagem é ilegal, é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei, com o pedido de apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2007.

PAULO TADEU
Deputado Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº 894 /2007
(Da Deputada Jaqueline Roriz)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a instalação de um posto de salvamento, guarnecido por salva-vidas, junto ao "Piscinão do Lago Norte", na Região Administrativa do Lago Norte RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, termos do art. 143, do Regimento Interno da Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a instalação de um posto de salvamento, guamecido por salva-vidas, junto ao "Piscinão do Lago Norte", na Região Administrativa do Lago Norte RA - XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

O Piscinão do Lago Norte é alvo de grande fluxo de pessoas em busca de banhos em suas águas, principalmente nos dias mais quentes e secos. Nem sempre os seus frequentadores estão cientes dos perigos ali existentes, em função de buracos, locais de grandes profundidades, mesmo às margens, tomando os banhos muito perigosos.

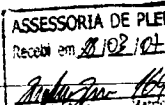
Raras são as semanas em que a imprensa não noticie afogamentos fatais naquela área aquática de lazer. Nos fins de semana e feriados, quando o fluxo é maior, maior é o perigo, verificando-se a necessidade da presença de salva-vidas.

Tratando-se, como efetivamente se trata, de área pública, cabe à nobre Corporação a segurança pessoal dos frequentadores daquele local.

Diante da importância e dos justos anseios dos frequentadores do Piscinão, conclamo os nobres pares da Comissão de mérito para a aprovação da matéria.

Sala das comissões,

Deputada **JAQUELINE RORIZ**



INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado **RÔNEY NEMER**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras, a construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental 510 na Quadra 510 da Cidade do Recanto das Emas - RA-XV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras, a construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental 510 na Quadra 510 da Cidade do Recanto das Emas - RA-XV.

JUSTIFICAÇÃO

A construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental na Quadra 510 é de suma importância, tendo em vista que, as instalações da referida são de madeira há mais de 06 (seis) anos, onde os alunos passam por um sofrimento enorme com o calor e demais condições insalubres da atual escola.

A construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental nessa localidade traz para seus pais mais tranquilidade pois sendo assim os seus filhos poderão estudar com mais dignidade e condições essenciais para um aprendizado de qualidade.

O Centro de Ensino Fundamental definitivo nessa localidade trará mais oportunidade aos jovens daquela redondeza para estudarem e sendo assim também tiram das ruas aqueles jovens que ainda não estudam por falta de uma escola em condições e perto de sua casa.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007

RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado **RÔNEY NEMER**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras, a construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental 801 na Quadra 801 da Cidade do Recanto das Emas - RA-XV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras, a construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental 801 na Quadra 801 da Cidade do Recanto das Emas - RA-XV.

JUSTIFICAÇÃO

A construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental 801 na Quadra 801 do Recanto das Emas é de suma importância, tendo em vista que, as instalações da referida são de madeira há mais de 06 (seis) anos.

A construção definitiva do Centro de Ensino Fundamental nessa localidade traz para os pais mais tranquilidade pois seus filhos poderão estudar com mais qualidade de ensino e saúde, na qual os pais podem ter um acompanhamento melhor dos seus filhos na escola.

O Centro de Ensino Fundamental definitivo nessa localidade trará mais oportunidade aos jovens daquela redondeza para estudarem e sendo assim também tiram das ruas aqueles jovens que ainda não estudam por falta de uma escola em condições e perto de sua casa.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007

RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado **RÔNEY NEMER**)

Sugere ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB a Instalação da Rede Elétrica Baixa na quadra 405 da Avenida Ponte Alta na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB a Instalação da Rede Elétrica Baixa na quadra 405 da Avenida Ponte Alta na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa ser de melhoria à população desta conceituada cidade onde trará melhoria e segurança para a qualidade destas quadras.

Considerando que, os moradores da cidade necessitam de iluminação pública essencial, não podemos deixar - sem uma rede elétrica baixa, é preciso que as mesmas sejam de bom agrado e que possam ser de uma serventia enorme para os usuários.

Assim, onde já existe no projeto original local pré-determinados para a instalação das respectivas redes elétricas e certos de que a cidade do Recanto das Emas jamais será esquecida, e sim sempre lembrada para sua melhoria, a população agradece por se empenharem.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 900 / 2007
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras, a Reforma do Colégio de Lata da Vila Telebrasilândia na Cidade de Brasília - RA-I.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras, a Reforma do Colégio de Lata da Vila Telebrasilândia na Cidade de Brasília - RA-I.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma do Colégio de Lata é de suma importância, tendo em vista que, as instalações da referida estão precárias, onde os alunos passam por um sofrimento enorme com o calor e demais condições insalubres da atual escola.

A reforma definitiva do Colégio de Lata nessa localidade traz para os pais mais tranquilidade pois seus filhos poderão estudar com mais dignidade e condições essenciais para um aprendizado de qualidade.

O Colégio de Lata da Vila Telebrasilândia necessita de uma reforma urgente, pois os jovens e crianças precisam estudar dignamente.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 900 / 2007
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP e da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico da Rodovia DF-150, no trecho entre o KM 0 e 18, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP e da Secretaria de Estado Obras do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico da Rodovia DF-150, no trecho entre o KM 0 e 18, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Fercal, das cidades de Sobradinho I e II, dos condomínios e os comerciantes das proximidades da Rodovia DF-150, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, reivindicam o recapeamento asfáltico desta Rodovia, pelo fato desta se encontrar completamente esburacada, tornando difícil a locomoção de veículos no local.

A região da Fercal possui duas cimenteiras, fábricas de asfalto, pedreiras e muitas propriedades rurais, sendo que o escoamento desta produção rural e industrial é realizado por esta via, com caminhões que em sua grande maioria trafegam com excesso de peso, danificando o asfalto.

Nesta região ocorrem inúmeros acidentes de trânsito, muitos destes com vítimas fatais, devido ao imenso tráfego e as precárias condições do asfalto.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº 900 / 2007
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal DER-DF a restauração das Faixas de Pedestres da cidade de Sobradinho Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal DER-DF, a restauração das Faixas de Pedestres da cidade de Sobradinho Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de da Região Administrativa de Sobradinho RA-V, reivindicam a restauração das faixas de pedestres da cidade, pois estas se encontram apagadas, tornando difícil sua visualização dificultosa, fato este que, principalmente no período noturno, aumenta o risco de acidentes.

Esta ação contribuirá para o cumprimento do código de trânsito brasileiro e proporcionará tranquilidade para os pedestres e motoristas da cidade.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº **001/2007**
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a criação de uma comissão de fiscalização, como instrumento de manutenção preventiva, em caráter periódico às unidades de ensino do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a criação de uma comissão de fiscalização, como instrumento de manutenção preventiva, em caráter periódico às unidades de ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema educacional do Distrito Federal necessita de uma comissão, como instrumento de fiscalização preventiva das estruturas físicas nas unidades de educação, pois as condições precárias em que se encontram as escolas da rede pública, poderiam ser amenizadas caso houvesse uma "manutenção preventiva".

É de conhecimento de todos que um trabalho preventivo gera melhores resultados, pelo fato de detectar os problemas em sua fase inicial, diminuindo os riscos para educadores, alunos e para toda comunidade.

Este trabalho além de otimizar o processo de educação, certamente acarretaria uma imensa diminuição dos gastos aplicados na "manutenção corretiva", pois o problema uma vez detectado em sua fase inicial, diminui-se os gastos com material e mão de obra.

A constituição federal sita a educação como um direito social, direito de todos e dever do estado, significa que o estado deverá promover ações que visem atingir o melhor funcionamento possível nas escolas públicas do Distrito Federal.

A proposição ora apresentada encontra amparo na lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, in verbis.

"Art. 3º. São objetivos prioritários do Distrito Federal:

III – Preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – Promover o bem de todos;

VI – Dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social".

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº **002/2007**
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho, a pavimentação do estacionamento externo da escola classe 02, localizada na quadra 03, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho, a pavimentação do estacionamento externo da escola classe 02, localizada na quadra 03, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A escola classe nº 02 de Sobradinho, possui um projeto de pavimentação do estacionamento externo aprovado, que se encontra em posse da Administração regional da cidade.

A população da região reivindica que seja dado andamento a conclusão desta obra, pois a poeira ocasionada pelo tráfego dos carros nos horários de início e término das aulas, vem causando desconforto respiratório nos pais, professores e principalmente nos alunos, lembrando que a escola atende crianças de no máximo 06 anos de idade.

Além destas questões, temos ainda o problema da sujeira que a poeira causa nas dependências da escola, inclusive na cantina, onde são preparados os alimentos servidos às crianças.

Por isto, faz-se necessária esta benfeitoria, por se tratar de condições básicas para o aprendizado e para o bom desempenho dos profissionais envolvidos no processo de ensino em geral.

A proposição ora apresentada encontra amparo na lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, in verbis.

"Art. 3º. São objetivos prioritários do Distrito Federal:

III – Preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – Promover o bem de todos;

VI – Dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social".

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº **003/2007**
(Do Deputado Aylton Gomes - PMN)

Sugere ao Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER-DF a recolocação dos tachões refletivos no canteiro central dos eixos rodoviários sul e norte, Brasília - DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, apresento Indicação aos nobres Pares, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER-DF, a recolocação dos tachões refletivos no canteiro central dos eixos rodoviários sul e norte, Brasília - DF.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade a recolocação pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER - DF, dos tachões refletivos no canteiro central dos eixos rodoviários sul e norte, tendo em vista a retirada dos mesmos, em decorrência das obras de recapamento do piso asfáltico naquela via.

A recolocação dos referidos tachões deve ser com a máxima urgência, pois, esta acarretando grandes perigos para os motoristas que ali trafegam. Os tachões cobrem a ultrapassagem perigosa de motoristas irresponsáveis, inclusive, a falta deles, coloca em risco a vida de pessoas que ali trafegam.

Esta situação tem-se agravado, nos horários de pico, pelos congestionamentos. É necessário que o poder público adote as medidas necessárias para proceder à colocação dos tachões, pois somente a sinalização não é suficiente para que os motoristas reduzirem a velocidade e não ultrapassem no canteiro central.

Tais medidas contribuirão para considerável melhoria do tráfego naquela localidade. Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos Nobres Partes desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em


AYLTON GOMES
Deputado Distrital - PMN

ASSESSORIA DE PLENÁRI
Recbi em 28/03/07
16965
Assinatura Matrícula

INDICAÇÃO Nº 904/2007
(Do Sr. Deputado Berinaldo Pontes)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E A EXCELENTÍSSIMA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, A CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ITAPUÃ RA XXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Estado de Obras e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho, a construção de Creche comunitária para atendimento à população de baixa renda na Região Administrativa de Itapuã - RA XXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade, sugerir a Secretaria de Estado de Obras e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho, a construção de Creche comunitária para atendimento à população de baixa renda na Região Administrativa de Itapuã - RA XXVIII.

A comunidade de Itapuã tem sofrido muito com a falta de creches comunitárias naquela região. As mães, quando com muito sacrifício, conseguem um emprego não tem lugar apropriado para deixar seus filhos, tendo assim que optar por deixar seus filhos sozinhos em casa, ou nas ruas abrindo assim um grande caminho para marginalização.

Reivindicação antiga dos moradores daquela localidade, a construção de creches comunitárias trará uma considerável melhoria na qualidade de vida da população. Portanto conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2007.


Berinaldo Pontes
Deputado Distrital - PP

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 21/03/07 às 14h
16/11/07 TEN 1691
Matriúla

REQUERIMENTO Nº (Do Dep. Chico Leite)

Requer **INFORMAÇÕES** do Secretário de Estado de Obras em relação à situação dos equipamentos, veículos e demais maquinários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeiro, em consonância com o que determina o incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, combinado com o art. 15, inciso X do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** do Exmo Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, senhor **Márcio Edvandro Rocha Machado**, conforme abaixo discriminadas:

1. Que o Secretário de Estado de Obras se digne informar quantos veículos a Novacap possui, em seu inventário de bens, destinados ao serviço de transporte de passageiros?
2. Que o Secretário de Estado de Obras se digne informar quantos caminhões ou outros veículos a Novacap possui, em seu inventário de bens, destinados à carga de materiais sólidos, líquidos de origem vegetal ou animal ou de uso misto?
3. Que o Secretário de Estado de Obras se digne informar quantos equipamentos a Novacap possui, em seu inventário de bens, destinados a escavação, compactação e irrigação do solo, terra?
4. Que o Secretário de Estado de Obras se digne informar a quantidade e qualidade dos equipamentos de transporte, carga, escavação, irrigação, compactação, dentre outros destinados a obras, que permanecem desativados por falta de manutenção?

DE PLENÁRIO
103/07-35 16/48
16/05

a. Em caso de existência de equipamentos desativados, que o Secretário de Estado de Obras digne-se informar, se há cálculo preparado do custo da manutenção e do conserto desses equipamentos?

5. Por fim, que o Secretário de Estado de Obras se digne informar se existem equipamentos, veículos e maquinários da Novacap sob posse e uso do Instituto Candango de Solidariedade?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe

in verbis:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Com efeito e tendo em vista a publicação oficial da celebração de contratos de terceirização da Novacap com empresas e cooperativas, terceiras (vide doc. anexo), avençados sob regime de urgência e sem licitação, justifica-se a presente proposição em buscar explicações sobre o porquê da Novacap, aparentemente, não conseguir atender as demandas de obras do Governo do Distrito Federal, em específico das conhecidas "forças tarefas".

As demandas das forças tarefas têm como escopo, dentro das funções e atribuições da Novacap, o uso de maquinário específico de irrigação, escavação, transporte de cargas e de transporte de pessoas (funcionários) para obras no território do DF.

Entretanto, conforme se verifica, as demandas feitas à Novacap parecem não ser atendidas pelo próprio patrimônio e maquinário desse órgão, ensejando contratação de terceiros, em regime de urgência, sem motivo aparente ou que seja publicamente conhecido.

Além desses questionamentos, há de se verificar a potencialidade de atendimento da instituição da Nova Capital do Brasil aos pleitos do Governo do Distrito Federal, quando se tem notícias da situação financeira ruim que se destaca nessa empresa pública.

Por outro lado, é sabido que a função institucional da Novacap visa atender serviços de obras, transporte de cargas, irrigação, compactação e escavação de terras no DF, razão que também mostra-se incompatível com o objeto das terceirizações desses serviços. Ora, se é função específica da Novacap, porquê, então, celebra contratos de terceirizações desses serviços, principalmente em regime de urgência e sem licitação?

A questão há de ser respondida, sob pena de transgredir os princípios da administração, norteadores da boa gestão dos bens públicos, em específico dos princípios da publicidade e da eficiência.

Diante dos fatos aqui relatados e questionados, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

[illegible]

PSDB

- Reconhece a existência de dificuldades de relacionamento entre o GDF e a base governista, e de expectativa de participação

dos parlamentares no governo.

- Nega as acusações publicadas no *Correio Braziliense*.
- Crê que a relação do Governo federal com os parlamentares da base aliada é muito mais espúria do que a local.

DEPUTADO REGUFFE, em nome do PDT.

- Rejeita o processo de formação das maiorias, em todos os níveis: federal, estadual, e municipal ou distrital.
- Concorde com a indicação política de pessoas qualificadas para exercer cargos técnicos, mas não de apaniguados.
- Assevera que votará a favor ou contra o governo de acordo com suas convicções, e que não deseja cargos ou favores.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO MILTON BARBOSA (PSDB)

- Retoma o tema abordado pelos colegas e lê trecho do livro *Cartas para um Jovem Político*, de Fernando Henrique Cardoso.
- Afirma que não participa de conluíus e que não vincula seu voto a cargos: seu mandato serve ao interesse público.
- Declara que votará todos os projetos de políticas públicas e que integrará a aliança enquanto não houver conflito com sua consciência.

DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES (PSB)

- Parabeniza a Deputada Jaqueline Roriz pela atividade realizada em homenagem ao Dia Internacional da Juventude.
- Pondera que ambos trabalharam de forma complementar: a deputada tratou da promoção da cultura e do esporte para a juventude, e este parlamentar enfocou a prevenção às drogas.
- Repudia as acusações levianas de troca de votos por cargos e frisa que não participa de tal prática.
- Refere-se à questão da governabilidade e assegura que vota em defesa de seus eleitores e de sua comunidade, seja contra ou a favor do governo.

DEPUTADO CABO PATRÍCIO (PT)

- Refuta alusões a um possível acordo para que o Deputado Tadeu Filippelli viesse a ocupar o Ministério da Agricultura.
- Critica a atuação do Governo do Distrito Federal em relação às questões da educação, saúde, segurança pública e política habitacional.
- Confronta declaração do Governador Arruda acerca do rombo nas finanças do DF, ao assumir o mandato, com afirmação posterior de que há muito dinheiro em caixa.
- Protesta contra a diferença nos critérios que são aplicados pelo governo à derrubada de edificações nos condomínios e no Lago Sul.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Lembra o exemplo do líder estudantil Honestino Guimarães, desaparecido durante a ditadura militar.
- Cita o educador pernambucano Paulo Freire.
- Comenta que, ontem, o Secretário Raimundo Ribeiro comprometeu-se a receber os moradores do Condomínio Estância Quintas da Alvorada para negociação e a suspender a derrubada de casas por 24 horas.
- Informa que, apesar da promessa do governo, hoje foram derrubadas casas em construção e a guarita do condomínio.
- Comunica a presença, na Casa, da comissão de moradores que veio participar do processo de negociação.
- Cobra do governo o cumprimento de sua palavra, sob pena de perda de sua credibilidade.

DEPUTADO AYLTON GOMES (PMN)

- Participa que fez hoje, com o Deputado Cabo Patrício, uma visita à Comissão de Segurança do Congresso.
- Anuncia que, na próxima segunda-feira, o GDF iniciará um conjunto de obras em Planaltina.
- Cumprimenta o Deputado Rogério Ulysses por seu pronunciamento.
- Manifesta indignação com relação às acusações publicadas no *Correio Braziliense* e assegura que apóia o Governo Arruda por convicção.
- Tece comentários sobre a via-sacra de Planaltina e os problemas que a cidade enfrenta.
- Avisa aos bombeiros e policiais militares que, na próxima segunda-feira, se encontrará com o governador para discutir o pleito de reajuste salarial das categorias.

DEPUTADO PAULO RORIZ (PFL)

- Rechaça a noção de que, durante reunião da bancada do governo, parlamentares tenham exigido cargos em troca de apoio a projetos do Executivo.
- Apela aos deputados que participaram da reunião para que o corrijam, caso esteja errado.
- Considera prematuras as críticas ao governo, em face do curto lapso de tempo desde a posse.
- Esclarece que ele e o Deputado Alirio Neto estiveram ontem com o Governador Arruda para discutir o veto a projeto do Deputado Pedro Passos e que o projeto de crédito orçamentário não foi apreciado na última sessão por conter erros de redação, que agora foram sanados.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE (PFL)

- Transmite resultados da convenção nacional do PFL.
- Sauda a Executiva Nacional e o presidente eleitos, e anuncia a mudança do nome do partido.
- Solicita providências para substituição da denominação nos anais e na programação visual da Casa.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS)

- Rebate as acusações publicadas pela imprensa.
- Adverte que apóia a candidatura de José Roberto Arruda desde 1998.
- Salienta que o projeto de crédito orçamentário não foi apreciado pela existência de erro de redação na proposta apresentada.
- Reputa legítimo e necessário o processo de acomodação dos aliados e a luta pela ocupação de espaço político.
- Avalia que, apesar de ser maioria na Casa, a bancada governista carece de maior organização.
- Explica que a pauta de votação tem favorecido projetos dos deputados reeleitos, por já terem tramitado nas comissões, e que os novos parlamentares reivindicam igualdade de oportunidade.
- Defende os nomes indicados por seu partido para compor o governo.
- Concorde com o Deputado Rogério Ulysses: é melhor tentar resolver os problemas com a adoção de políticas públicas do que com críticas.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do **VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 1.794, DE 2005** (Mens. nº 059/07 – GAG), de autoria do Deputado Pedro Passos (PMDB), que “Dispõe sobre a normatização dos condomínios horizontais no Distrito Federal e dá outras providências”. **REJEITADO**, com 18 votos contrários e 5 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 166, DE 2007** (Mens. nº 62/07 – GAG), de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito especial

à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 182.950.911,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e onze reais).

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Paulo Tadeu, acatando as emendas nºs 7, 8, 10, 11, 12 e 13. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno, ressalvados os destaques às emendas nºs 4 e 5. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

– Destaque às emendas nºs 4 e 5. **REJEITADAS**, com 24 votos contrários.

(3º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 160/07**, de autoria dos Deputados Erika Kokay (PT), Rogério Ulysses (PSB) e Berinaldo Pontes (PP), que "Requer a transformação da sessão ordinária de 4 de abril de 2007 em Comissão Geral, com o objetivo de discutir a proposta de redução da maioria penal".

Obs.: A data da Comissão Geral foi alterada, em plenário, para 17 de abril de 2007, a pedido da Deputada Erika Kokay.

APROVADO por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

(4º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 161/07**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Requer a transformação da sessão ordinária de 10 de abril de 2007 em Comissão Geral para debater a respeito da licitação das áreas públicas utilizadas por igrejas em todo o Distrito Federal". **APROVADO**, com 23 votos favoráveis e 1 voto contrário.

(5º) **ITEM 10:** Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 140/07**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses (PSB) e outros, que "Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 10/2007". **APROVADO**, com 23 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

(6º) **ITEM 9:** Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 16/07**, de autoria do Deputado Rôney Nemer (PMDB), que "Hipoteca apoio à indicação da Senhora Maria de Assis Calsing, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, ao cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho".

APROVADA por votação em processo simbólico (23 deputados presentes).

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 24ª
(VIGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 3 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alírio Neto, Paulo Tadeu e Raad Massouh.

SECRETARIA: Deputados Raad Massouh e Paulo Tadeu.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 43 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 15 minutos.

PRESEÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|------------------------------------|-------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (sem partido) | • Luzia de Paula (PSL) |
| • Aylton Gomes (PMN) | • Milton Barbosa (PSDB) |
| • Batista das Cooperativas (PRP) | • Paulo Roriz (DEM) |
| • Benício Tavares (PMDB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Berinaldo Pontes (PP) | • Pedro Passos (PMDB) |
| • Brunelli (DEM) | • Raad Massouh (DEM) |
| • Cabo Patrício (PT) | • Reguffe (PDT) |
| • Cristiano Araújo (PTB) | • Rogério Ulysses (PSB) |
| • Dr. Charles (PTB) | • Rôney Nemer (PMDB) |
| • Erika Kokay (PT) | • Alírio Neto (PPS) |
| • Jaqueline Roriz (PSDB) | |

Obs.: O Deputado Leonardo Prudente (DEM) está licenciado.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

– É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 23ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 78, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha a prestação de contas anual do Governo do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2006.
- **Mensagem nº 79, de 2007**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 81, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 259, de 2007**.
- **Projeto de Lei nº 258, de 2007**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- **Projeto de Lei nº 260, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 261, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 262, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 263, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses e outros.
- **Projeto de Lei nº 264, de 2007**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz.
- **Projeto de Lei nº 265, de 2007**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
- **Indicação nº 905, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Indicação nº 906, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Indicação nº 907, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Indicação nº 908, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Indicação nº 909, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Indicação nº 910, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Indicação nº 911, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

- Indicação nº 912, de 2007, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Indicação nº 913, de 2007, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Indicação nº 914, de 2007, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Indicação nº 915, de 2007, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Indicação nº 916, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.

- Indicação nº 917, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 918, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 919, de 2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes.
- Indicação nº 920, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicação nº 921, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Requerimento nº 165, de 2007, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 166, de 2007, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 167, de 2007, do Deputado Pedro Passos.
- Requerimento nº 168, de 2007, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 169, de 2007, do Deputado Milton Barbosa.
- Requerimento nº 170, de 2007, de vários deputados.
- Requerimento nº 171, de 2007, do Deputado Alirio Neto.
- Recurso nº 2, de 2007, de autoria do Deputado Benício Tavares.

MENSAGEM

Nº 078 /2007-GAG

P886

1/2007

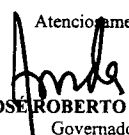
Brasília, 30 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar a Prestação de Contas Anual do Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2006, em consonância com o inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **ALÍRIO NETO**
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

MENSAGEM

Nº 079 /07-GAG

Brasília, 03 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência para requerer a retirada do regime de urgência do Projeto de Lei nº 087/2007 encaminhado através da Mensagem nº 057/2007.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA**MENSAGEM**

Nº 057/2007-GAG

Brasília, 07 de fevereiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, que transforma em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, as incorporações decorrentes de exercício de cargos e funções comissionadas na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, bem como daqueles exercidos em outras unidades da Federação, e a licença-prêmio por assiduidade, prevista no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, aplicada no Distrito Federal por força da Lei distrital nº 197/1991, em licença para capacitação profissional.

Registre-se que a matéria incorporação de cargos em comissão, em âmbito distrital, já foi devidamente extinta pela Lei nº 1.864/1998, remanescendo, entretanto, respectiva atualização atrelada sempre aos valores da retribuição do cargo ou função comissionada efetivamente exercida.

Ocorre que a sistemática de atualização da sobredita vantagem vem sendo objeto de contestação pelos servidores na via judicial, encarecendo, assim, de critério mais preciso para o seu reajustamento. E é o que se busca com o encaminhamento do presente projeto de lei.

Acrescente-se que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, durante certo período em passado recente, chegou a determinar que as vantagens incorporadas com base em cargos ou funções comissionadas exercidas em empresas do Distrito Federal, bem como daquelas exercidas em outras unidades da Federação, deveriam ser transformadas em vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, recomendando-se a mesma sistemática ora adotada.

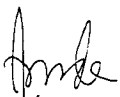
A medida apresentada traz, ainda, em seu bojo a propositura de transformação da licença-prêmio por assiduidade, prevista no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, aplicada no Distrito Federal por força da Lei distrital nº 197/1991, em licença para frequentar curso de capacitação profissional. A criação do novo instituto em detrimento daquele existente se traduz em incentivo do Poder Público à contínua atualização do servidor e, em consequência, à melhoria dos serviços desempenhados.

Ressalta-se que situação idêntica já se encontra regulamentada no âmbito da legislação federal, nos termos da Lei 9.527/97 que, em seu artigo 15, parágrafo único, dispôs sobre as atualizações referentes às incorporações de funções, as quais passaram a ser reajustadas nos mesmos índices e por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos da União, constituídas estas como vantagem nominal pessoalmente identificada. A mesma lei trouxe também nova redação ao art. 87 da Lei nº 8.112/1990, transformando a licença-prêmio por assiduidade concedida aos servidores em licença para capacitação profissional.

Para os efeitos do disposto no presente projeto de lei, cumpre ressaltar que a medida não acarretará aumento de despesas aos cofres públicos.

Na expectativa do indispensável apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, solicito, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, apreciação do susdito projeto em regime de urgência.

Por derradeiro, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

Deputado ALÍRIO NETO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº /2007.

Transforma em vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI as parcelas percebidas em decorrência de cargo comissionado e de função de confiança e cria a licença para capacitação em substituição à licença-prêmio.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A importância paga em razão da incorporação por servidor do Distrito Federal decorrente do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, a que se referem os artigos 1º, 6º, e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, seja aquela paga na forma de décimos/quintos ou de opção e representação mensal, fica transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizada exclusivamente pelo índice da revisão geral da remuneração dos servidores do poder ao qual se encontra vinculado o beneficiário.

Parágrafo único. A base de cálculo da parcela de que trata o caput deste artigo será o valor constante, na data de publicação desta Lei, da tabela de remuneração do órgão em que se deu o exercício que originou a incorporação.

Art. 2º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor de que trata o artigo 1º desta Lei poderá, no interesse da Administração, licenciar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

§ 1º. Fica assegurado o usufruto, ou a conversão em pecúnia no caso de falecimento do servidor, nos termos da legislação então vigente, dos períodos de licença-prêmio adquiridos em conformidade com o artigo 87 da Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990, e ainda não gozados.

§ 2º O tempo de serviço residual, não aproveitado para usufruto de licença-prêmio, será contado para efeitos de concessão do afastamento de que trata o caput.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 061/2007-GAB/SEPG

Brasília, 06 de Fevereiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de proposta para transformar em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, as incorporações decorrentes de exercício de cargos e funções comissionadas na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, bem como daqueles exercidos em outras unidades da Federação, e a licença-prêmio por assiduidade, prevista no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, aplicada no Distrito Federal por força da Lei distrital nº 197/1991.

2. A previsão legal de incorporação de valores referentes ao exercício de cargo ou função comissionada, pelo longo tempo de exercício, foi extinta pela Lei nº 1.864/1998, restando, apenas a sua atualização a cada modificação dos valores daqueles cargos e funções.

3. Porém, esta sistemática não mais poderia prosperar em vista das constantes majorações que vinham sofrendo os cargos ou funções comissionadas exercidas pelos servidores. Na atual tendência da gestão pública, portanto, a matéria ganha, com a presente medida, contornos de vantagem pessoal, desvinculando-se da remuneração do cargo em comissão e se sujeitando aos reajustes decorrentes da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, necessitando de lei que assim determine, com a finalidade de não padecer de inconstitucionalidade.

4. No âmbito da legislação federal, a Lei 5.227/97, em seu artigo 15, parágrafo único, dispõe que as atualizações referentes às incorporações de funções dar-se-ão exclusivamente quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos da União, constituídas estas como vantagem pessoalmente nominalmente identificadas.

5. A medida ora apresentada traz, ainda, em seu bojo a proposição de transformação da Licença-prêmio por Assiduidade, prevista no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, aplicada aos servidores locais por força da Lei Distrital nº 197/1991, em Licença para Capacitação, seguindo norma atual da legislação federal. A criação do novo instituto em detrimento daquele existente se traduz em incentivo do Poder Público à contínua atualização do servidor e, em consequência, à melhoria dos serviços desempenhados.

6. Acrescento que a presente medida não acarretará qualquer aumento de despesa ao erário distrital, estando consoante aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal: a Lei Complementar nº 101/2000.

7.

Essas, Senhor Governador, são as razões que me levam a sugerir o presente

Projeto de Lei.

Respeitosamente,

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal
Brasília – DF

MENSAGEM
Nº 061 /2007-GAG

Brasília, 03 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e ilustres pares para encaminhar o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Cuida-se de iniciativa legislativa que visa a dar concretude aos enunciados constitucionais que regem o exercício da administração pública, notadamente os enunciados princípios da moralidade e da impessoalidade.

Pela presente proposta, cria-se uma série de normas proibitivas, a impedir o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, dos agentes políticos nos órgãos de que são titulares na estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Impede-se, por outro lado, a contratação, pelas entidades da administração pública distrital, de empresa de prestação de serviço que tenha, entre seus dirigentes, sócios, acionistas, o cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, de seus dirigentes.

Como se vê, pugna a proposta pela imediata moralização no âmbito das contratações de servidores públicos não efetivos, vindo ao encontro de amplo e conhecido anseio da sociedade local.

Eis as razões que levam à submissão da iniciativa aos nobres Deputados, em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
DD, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Recebido em
03/04/07
11^h

PROJETO DE LEI Nº , DE
(Iniciativa: Poder Executivo)

PL 288 /2007

Dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem prática de nepotismo:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, do Governador, do Vice-Governador, do Procurador-Geral do Distrito Federal, dos Administradores Regionais, dos Secretários de Estado ou ocupantes de cargos que lhes sejam equiparados, nos órgãos de que são titulares na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal;

II - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, dos Presidentes, dos Vice-Presidentes, Diretores, Superintendentes, e demais cargos assemelhados, na respectiva autarquia, agência, fundação pública, empresa pública e sociedade de economia e respectivos conselhos de administração, de que são dirigentes os referidos agentes públicos.

III - o exercício, em órgão diverso, de cargos de provimento em comissão ou de função gratificada por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, das autoridades listadas nos incisos I e II, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra proibitiva da presente lei mediante reciprocidade nas nomeações ou designações.

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, das autoridades listadas nos incisos I, nos órgãos de que são titulares no âmbito da Administração Pública Direta do Distrito Federal;

V - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de cônjuge ou companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, das autoridades listadas nos incisos II, no âmbito da entidade de que são dirigentes.

Parágrafo 1º Ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo não se aplicam as normas proibitivas constantes no artigo 2º, sendo vedada, tão-somente, a nomeação para cargo subordinado diretamente ao agente público determinante da incompatibilidade.

Parágrafo 2º As proibições constantes nos incisos IV e V do artigo 2º não se aplicam quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3º Os servidores nomeados para cargos em comissão, designados para o exercício de função de confiança ou contratados por tempo determinado, declararão, no momento de sua posse, não terem relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no artigo 2º.

Art. 4º É vedada a contratação de empresa de prestação de serviço que tenha, entre seus dirigentes, sócios ou acionistas, o cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, do Governador, do Vice-Governador, do Procurador-Geral do Distrito Federal, dos Administradores Regionais, dos Secretários de Estado ou ocupantes de cargos que lhes sejam equiparados, pelos órgãos de que são titulares na estrutura da administração direta.

Parágrafo único - Os agentes públicos não efetivos que atualmente exercem cargos em comissão ou funções de confiança nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, terão o prazo de 15 dias, contados a partir da publicação da presente Lei, para a apresentação da declaração a que se refere o artigo 3º à unidade responsável pelo controle de pessoal.

Art. 5º É vedada a contratação de empresa de prestação de serviço que tenha, entre seus dirigentes, sócios, acionistas, o cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneos, afins ou por adoção, dos Presidentes, dos Vice-Presidentes, Diretores, Superintendentes ou ocupantes de cargos assemelhados, pela respectiva autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia ou agência de que sejam dirigentes.

Art. 6º Os agentes públicos listados no artigo 2º emitirão, nos âmbitos das respectivas unidades orgânicas, atos administrativos para o fiel cumprimento das proibições veiculadas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de março de 2007
JOSE ROBERTO ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº
(DEPUTADO RAAD MASSOUH)

PL 288 /2007

Dispõe sobre a criação do Setor de Automóveis de Sobradinho.

A Câmara legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Automóveis de Sobradinho.

Art. 2º - Deverá ser formado por um espaço adequado, com a infraestrutura necessária para a comercialização de veículos automotores.

Art. 3º - São objetivos do Setor de Automóveis de Sobradinho;

I- Proporcionar comodidade, segurança, e conforto aos clientes, funcionários e empresários do ramo de concessionárias de veículos automotores.

II - Criar condições compatíveis para que a população possa usufruir o local.

Art. 4º - Na área do Setor será permitida a instalação de equipamentos públicos, com objetivo de proporcionar atendimento a população.

Art. 5º - O governo do Distrito Federal regulamentará presente lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação e definirá seus limites.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Setor de Automóveis de Sobradinho é uma reivindicação da população local e dos comerciantes revendedores de veículos automotores de Sobradinho e Região, que se encontram carentes de áreas próprias para o bom desenvolvimento deste importante segmento econômico.

Um pólo empresarial deste porte pode significar um enorme impulso econômico em todo o Distrito Federal, além de resolver o problema da utilização de espaços públicos por parte das empresas, que implica em um transtorno a toda população, à Administração Regional e principalmente aos empresários do ramo.

Salientando que, o comércio de Sobradinho vem ao longo do tempo acumulando um crescimento acelerado no comércio de veículos, tendência de desenvolvimento econômico, formando uma base de sustentação na cidade e gerando cada vez mais empregos.

Seria importante que a área destinada a este setor, fosse nas proximidades da cidade e que fosse também, suprida de bancos, agências do DETRAN (DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO), restaurantes, lanchonetes e de toda a infraestrutura necessária para que se torne uma área de crescimento intenso na cidade de Sobradinho e região.

Acreditamos que o Setor de Automóveis de Sobradinho será um grande avanço no desenvolvimento social e econômico da região.

Sendo assim contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões, de de 2007.


DEPUTADO RAAD MASSOUH

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a inclusão da Via Sacra de Samambaia no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Via Sacra de Samambaia como espetáculo integrante do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O espetáculo, de caráter religioso e cultural, será realizado anualmente na sexta-feira santa, conforme calendário nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem o objetivo de tornar oficial um evento de grande importância religiosa e cultural para os moradores de Samambaia e que, anualmente, já é realizado na cidade.

Nossa intenção é incluir o espetáculo no calendário oficial de eventos do Distrito Federal para que seja conhecido e divulgado para todos os brasilienses.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria nesta Casa.

Sala das Sessões, em de abril de 2007


BENÍCIO TAVARES

Deputado Distrital - PMDB

PL 201/2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Benício Tavares)

Institui o Programa de Incentivo ao Reuso de Água no Distrito Federal, na forma que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Reuso de Água, em todo o Distrito Federal.

Art. 2º O Programa de que trata o caput do art. 1º consiste no tratamento da água usada e será desenvolvido pela Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O desenvolvimento do Programa constará das seguintes ações:

I – realização de ampla campanha de incentivo à adoção da técnica do reuso junto a empresas de irrigação ornamental, chacareiros, piscicultores, donos de lava-jatos, proprietários de residências com piscinas, hotéis e congêneres, shoppings centers, condomínios horizontais, condomínios de edifícios de apartamentos, órgãos públicos e empresas particulares que consomem grande quantidade de água.

II – realização de parceria com universidades locais para treinamento dos agentes locais e orientação na elaboração de projetos de reuso de água.

Art. 3º Às empresas particulares do Programa será concedido o Selo de Responsabilidade Ambiental, a ser outorgado pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º A entrega do Selo a que se refere o caput ocorrerá anualmente e premiará os três melhores projetos de reuso.

§ 2º A premiação ocorrerá em sessão solene e deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação.

§ 3º O primeiro projeto premiado deverá ser adotado como modelo em todo o Distrito Federal.

§ 4º Ao autor do projeto serão assegurados direitos autorais, caso venha a ser comercializado.

Art. 4º Caberá aos órgãos gestores do Programa a regulamentação desta lei em 90 (noventa) dias, devendo ficar assegurada a redução na cobrança de tarifa de água, proporcional à economia obtida e à preservação dos mananciais e lençóis freáticos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O reuso consiste no tratamento da água usada, por meio de uma série de processos físicos e químicos para retirar impurezas.

Após ser utilizada, cerca de 70% da água consumida vai para os esgotos, mas pode ser reaproveitada. Apenas os 30% restantes, que são ingeridos ou evaporados, não podem passar pelo processo.

Não se trata de água potável, mas é aplicável em várias atividades do cotidiano. Como exemplo podem ser citados os reatores de microrganismos para uso doméstico. Além de limpar a água, eles produzem um lodo rico em nitrogênio e potássio, que pode ser reempregado como adubo.

O reuso tem um efeito triplamente benéfico. Tomando-se como exemplo uma tonelada de água reusada: é uma tonelada de esgoto que deixa de ser jogada nos rios; é uma tonelada a menos que é retirada dos mananciais e também é uma grande quantidade de energia que deixa de ser utilizada para trazer água até as torneiras.

Na iniciativa de irrigação ornamental a reutilização vai para o cuidado com plantas. A água tratada é imprópria para plantas pois tem cloro, que não vai fazer nenhuma diferença, e flúor, que pode ser tóxico para elas.

Nos lava-jatos o reaproveitamento é de apenas 60%, devido à grande utilização de sabão e detergentes.

Por fim, nossa maior preocupação é a preservação da natureza e a economia de água de nossas fontes e mananciais.

Submeto a proposição à análise dos nobres Pares e conto com o apoio de todos que estejam comprometidos com o nosso meio ambiente para aprová-la nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007


BENÍCIO TAVARES

Deputado Distrital - PMDB

PL 202/2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Benício Tavares)

Institui o Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte amador e paraolímpico, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico, tem como objetivo promover e incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Distrito Federal, em especial nos seguintes aspectos:

I – recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e equipes esportivas;

II – treinamento, participação de atletas e equipes esportivas em competições locais, interestaduais, nacionais e internacionais;

III – fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social às pessoas com deficiência;

IV – especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

V – incentivo à população para a prática habitual de esportes;

VI – promover congressos, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios do esporte, bem como campanhas para conscientização da necessidade de preservação dos espaços destinados à prática esportiva; e

VII – instituir prêmios de diversas categorias para desenvolvimento do esporte no Distrito Federal.

Art. 3º Às empresas, contribuintes do ICMS, situadas no Distrito Federal que apoiarem financeiramente entidades de administração do desporto, atletas, equipes, profissionais afins e projetos esportivos, será concedido desconto no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, descontado do valor a recolher, em período único ou sucessivo, no limite máximo de 2,0% do imposto a recolher, até atingir o limite do valor total do projeto esportivo.

Art. 4º O Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico, beneficiará entidades de administração do desporto local, atletas, equipes que se enquadram na categoria de esporte amador e paraolímpico, entidades vinculadas e profissionais afins, incluindo juizes, técnicos e professores.

Art. 5º Os recursos do Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico necessários às práticas desportivas formais e não-formais serão assegurados em programas de trabalho específico constante da Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, e outros provenientes de:

I – fundos desportivos;

II – doações, patrocínios e legados;

III – incentivos fiscais previstos em lei;

IV – ICMS, nos limites definidos por esta lei;

V – outras fontes.

Art. 6º Os recursos do Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico serão exclusiva e integralmente aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos e terão, ainda, a seguinte destinação:

I – desporto educacional;

II – desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades de administração do desporto em competições internacionais, bem como as competições brasileiras dos desportos de criação nacional;

III – desporto de criação local;

IV – capacitação de recursos humanos;

V – apoio a projetos de pesquisa, documentação e informação;

VI – construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas;

VII – apoio ao desporto para pessoas com deficiência.

Art. 7º Poderão participar do Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico, qualquer empresa contribuinte do ICMS, cujos sócios estejam com situação cadastral irregular, não tenham débito inscrito em dívida ativa, nem parcelamento interrompido e não tenha praticado ilícito fiscal.

Art. 8º Somente serão beneficiadas com isenções fiscais e repasse de recursos públicos da administração direta e indireta, as entidades locais que atendam os pré-requisitos:

I – possuir viabilidade e autonomia financeira;

II – apresentar manifestação favorável do Secretário de Estado do Esporte e Lazer, nos casos de entidades desportivas filiadas e vinculadas;

III – atender os demais requisitos estabelecidos em lei;

IV – estiver quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Art. 9º Somente serão aceitas as despesas inerentes ao desenvolvimento de projeto envolvendo despesas administrativas, manutenção, serviços, divulgação, materiais, pessoais, edificações, ampliações, recuperações e equipamentos.

Art. 10. As modalidades desportivas que integram o Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico, são: atletismo, beisebol e softball, badminton, basquete, boxe, canoagem, ciclismo, esgrima, futebol, ginástica, handebol, hipismo, hóquei na grama, levantamento de peso, lutas, natação, pentatlo moderno, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiro com arco, vôlei de praia.

Art. 11. As entidades estaduais de administração desportivas beneficiadas pelo Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico, deverão apresentar anualmente projetos de contrapartida social.

Art. 12. As entidades estaduais de administração desportivas beneficiadas com descentralizações financeiras, ao executarem despesas com recursos oriundos da presente lei, deverão observar o conjunto de princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, isonomia, finalidade, dever de licitar e dever de prestar contas.

Art. 13. As entidades estaduais de administração desportivas beneficiadas pelo Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico, deverão prestar contas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 14. A fiscalização de aplicação dos recursos próprios das entidades locais de administração desportiva, a eles repassados em decorrência da presente lei, será realizada mediante os instrumentos de fiscalização especificados no Regime Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com base nos princípios de seletividade, materialidade, relevância e risco.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sendo assegurada a participação das entidades locais de administração desportiva na elaboração do decreto regulamentador.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentarmos uma proposta de instituição do Programa de Fomento e Incentivo ao esporte amador e paraolímpico pretendemos contribuir com o Governo do Distrito Federal na formulação de políticas públicas de estímulo à prática do esporte destinado a pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Dentre os programas de campanha do Governador Arruda destaca-se a implantação de vilas olímpicas em todas as cidades satélites.

Através de Indicação sugerimos ao Governador Arruda a criação de vilas olímpicas adaptadas para dar visibilidade aos atletas paraolímpicos e, também, para promover a inserção social do

cadeirante, do deficiente mental e outras pessoas que possuem deficiência por meio do esporte, seja amador ou paraolímpico.

Em Brasília temos o Projeto Inserir, que trabalha com crianças portadoras de alguma deficiência mental, e segundo a entidade, o trabalho realizado com esse público é inédito no país.

O projeto se desenvolve em três pólos e cada pólo faz um tipo de abordagem. Participam atletas que têm perfil para competições, através de jogos-treino. É feito o acompanhamento dos alunos por um grupo de estudantes de psicologia, as turmas são divididas por faixa etária e nível de comprometimento da mobilidade e controle mental provocado pela deficiência.

Nossa intenção é expandir essa experiência para toda população com deficiência do Distrito Federal.

Conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar a medida nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007


BENÍCIO TAVARES

Deputado Distrital - PMDB

PROJETO DE LEI Nº PL 263 /2007

(Do Senhor Deputado Rogério Ulysses e outros)

Dispõe sobre o funcionamento das Bibliotecas e/ou Salas de Leitura das escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art.1º Fica garantido o funcionamento de Bibliotecas e/ou Salas de Leitura, em todas as escolas da Rede Pública do Distrito Federal.

Art.2º As Bibliotecas e Salas de Leitura funcionarão de acordo com os horários de funcionamento das escolas.

§1º. Ficam garantidos aos professores atuantes em Bibliotecas e Salas de Leitura das escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, todos os benefícios a que fazem jus os professores regentes de classe.

§2º Se enquadram no artigo anterior todos os professores atuantes em bibliotecas e salas de leitura com projeto político pedagógico aprovado por regulamentação própria.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2048-1440
= 131157

JUSTIFICAÇÃO

Na biblioteca escolar a criança tem acesso democrático aos bens culturais e tem oportunidade de conhecer outras culturas para valorizá-las, respeitar suas diferenças e ter acesso à informação.

Conforme os propósitos de universalização, valorização e melhoria do ensino, emanados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; os professores atuantes em

bibliotecas e salas de leitura desenvolvem atividades pedagógicas com os alunos das classes de educação infantil e do ensino fundamental da rede pública de ensino, em todas as cidades do DF.

Cada professor atende nas bibliotecas a um universo aproximado de centenas de crianças, além de atender aos professores e as pessoas da comunidade. Naquele espaço da escola, diversas obras de literatura infantil são apreciadas, discutidas e analisadas pelos alunos.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ao pesquisar os fatores associados ao aprendizado, oferece elementos que quantificam a relação entre a adoção de boas práticas e o sucesso escolar.

É certo que os fatores são inter-relacionados, mas a análise de alguns deles, serve como indicador daquilo que pode ser adotado para a melhoria da qualidade do ensino.

A existência e a utilização efetiva da biblioteca, por exemplo, faz diferença. De acordo com os resultados do Saeb 2003, para a 4ª série, em Leitura, quando até 25% dos alunos da escola fazem uso da biblioteca, a média de proficiência é de 168 pontos.

Quando mais de 75% dos alunos utiliza a biblioteca regularmente, a média sobe para 181 pontos. Se não existe esse tipo de recurso para os estudantes, o resultado de desempenho é de 153 pontos. Ainda os resultados mostram que, quando há um responsável pela biblioteca escolar, a média aumenta, e quando os professores realizam atividades dirigidas nesse ambiente, há ganhos significativos na aprendizagem.¹

Segundo a Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*

“Cabe ao Poder Público manter um sistema de bibliotecas escolares na rede pública e incentivar a criação de bibliotecas na rede privada, na forma da lei”. (Art. 236).

Importa ao Poder Público estabelecer políticas culturais voltadas a estimular a leitura, socializar a prática cidadã entre alunos e promover nas escolas ações que visem à concepção do prazer de ler, entre outros. Trata ainda a lei, em seu Art. 248, *in verbis*

“O Poder Público terá como prioritária a implantação de política articulada com a educação e a comunicação, que garanta o desenvolvimento cultural do Distrito Federal, mediante:

II - elaboração de programas de estímulo a artes literárias, música, artes plásticas e cênicas, bem como editoração e fotografia;

V - constituição, preservação e revitalização de bibliotecas, museus e arquivos de âmbito nacional e regional, que possam viabilizar permanente intercâmbio com instituições congêneres e com a sociedade;

VII - cessão das instalações das escolas da rede pública do Distrito Federal para manifestações culturais, histórico, sem prejuízo das atividades pedagógicas;

VIII - constituição de programas que visem a propiciar conhecimento sobre o valor cultural, histórico, artístico e ambiental do Distrito Federal;”

Diante do exposto, pela relevância da questão, esperamos contar com o apoio de todos os deputados e conclamamos a todos os parlamentares que aproveiem a presente proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, em _____ de 2007.

Rogério Ulysses
ROGÉRIO ULYSSES
 DEPUTADO DISTRITAL - PSB

LUZIA DE PAULA
 DEPUTADO DISTRITAL - PSL

AYLTON GOMES
 DEPUTADO DISTRITAL - PMN

ALÍRIO NETO
 DEPUTADO DISTRITAL - PPS

BERINALDO PONTES
 DEPUTADO DISTRITAL - PP

ERIKA KOKAY
 DEPUTADO DISTRITAL - PT

LEONARDO PRUDENTE
 DEPUTADO DISTRITAL - PFL

CABO PATRÍCIO
 DEPUTADO DISTRITAL - PT

MILTON BARBOSA
 DEPUTADO DISTRITAL - PSDB

CHICO LEITE
 DEPUTADO DISTRITAL - PT

PAULO RORIZ
 DEPUTADO DISTRITAL - PFL

PAULO TADEU
 DEPUTADO DISTRITAL - PT

PEDRO PASSOS
 DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

BRUNELLI
 DEPUTADO DISTRITAL - PFL

RAAD MASSOUH
 DEPUTADO DISTRITAL - PFL

BATISTA DAS COOPERATIVAS
 DEPUTADO DISTRITAL - PRP

REGUFFE
 DEPUTADO DISTRITAL - PDT

BENÍCIO TAVARES
 DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

RÔNEY NEMER
 DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

CRISTIANO ARAÚJO
 DEPUTADO DISTRITAL - PTB

WILSON LIMA
 DEPUTADO DISTRITAL - PRONA

DR. CHARLES
 DEPUTADO DISTRITAL - PTB

AGUINALDO DE JESUS
 DEPUTADO DISTRITAL
 (Sem Partido)

JAQUELINE RORIZ
 DEPUTADO DISTRITAL - PSDB

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 284 /2007
 (Deputada Jaqueline Roriz)

Altera a lei nº 3267, de 30 de dezembro de 2003, que " reconhece a encenação da Paixão de Cristo ao Vivo, em Samambala, como evento oficial do Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º A ementa, o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 3267, de 30 de dezembro de 2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa : " **Reconhece a Encenação da Paixão do Cristo Negro ao Vivo, em Samambala, como evento oficial do Distrito Federal.**"

Art. 1º Fica reconhecida a Encenação da Paixão do Cristo Negro ao Vivo, em Samambala, como evento oficial do Distrito Federal.

Parágrafo Único Para efeitos desta Lei, entende-se por Encenação da Paixão do Cristo Negro ao Vivo todos os eventos religiosos/culturais desenvolvidos durante a Semana Santa em Samambala, pela Paróquia Santa Luzia local."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de evento que mobiliza cerca de 300 (trezentos) figurantes e conta com a presença de mais de 60.000 (sessenta mil) espectadores, vinculado a paróquia de Santa Luzia em Samambala, conforme previsto na Lei que ora se altera. Anualmente, surgem dúvidas, e polêmicas quando da destinação dos recursos para a realização do espetáculo.

A inclusão do qualificativo " Negro " à expressão " Paixão do Cristo ", vem colocar maior clareza e especificação do evento dando fim as polêmicas.

A proposição tem por fim dirimir qualquer dúvida, tornando claro qual evento é oficial do Distrito Federal e faz jus aos benefícios previstos na Lei.

Diante do exposto, conclamo os Nobres Pares para a aprovação da proposição por ser matéria de grande interesse do Distrito Federal.

Sala das sessões, _____ de 2007.

Jaqueline Roriz
 Deputada **JAQUELINE RORIZ**

LEI Nº 3.267, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

39

Página 1 de 1

[Clique aqui para imprimir esta página](#)
[Índice](#)

LEI Nº 3.267, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003
 DOOF DE 31.12.2003

Reconhece a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo, em Samambala, como evento oficial do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DELIBEROU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo, em Samambala, como espetáculo integrante dos eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo todos os eventos religiosos/culturais desenvolvidos durante a Semana Santa em Samambala, pela Paróquia Santa Luzia local.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à Região Administrativa de Samambala - RA XII os recursos necessários à montagem e à realização do evento.

Parágrafo único. Caberá à Administração Regional de Samambala a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2003
 116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.

PL 206 /2007

**PROJETO DE LEI Nº
(DEPUTADO RAAD MASSOUH)**

**Dispõe sobre a criação do Parque de
Exposições Agropecuárias de
Sobradinho II.**

A Câmara legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica criado o Parque de Exposições Agropecuárias de Sobradinho II.

Art. 2º - O Parque de Exposições Agropecuárias de Sobradinho II, terá os seus limites definidos pelo poder Executivo no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - São objetivos de Parque de Exposições Agropecuárias de Sobradinho II;

- I- Proporcionar lazer, recreação, e diversão.
- II- Proporcionar o desenvolvimento de Exposições agropecuárias, rodeios, vaquejadas, leilões, ecoterapia, escola de equitação, shows artísticos, manifestações folclóricas, culturais e outras.
- III- Promover pesquisas, cursos técnicos no âmbito agropecuário e de meio ambiente.
- IV - Criar condições compatíveis para que a população possa usufruir o local.

Art. 4º - Na área do Parque será permitida a instalação de equipamentos públicos, com objetivo de proporcionar atendimento a população.

Art. 5º - O governo do Distrito Federal regulamentará, a presente lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Parque de Exposições de Sobradinho II é uma aspiração da população local, a qual encontra-se carente de áreas de recreação, cultura e lazer, trata-se de uma justa e necessária reivindicação desta população.

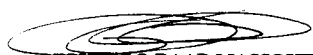
A população do Distrito Federal em geral conseqüentemente a de Sobradinho II, vem ao longo do tempo firmando uma crescente tendência de desenvolvimento da cultura sertaneja, que é a base dos eventos desenvolvidos por esta espécie de parque.

Lembrando que não haverá dificuldade na destinação do referido território pelo fato de que, a cidade de Sobradinho II possui vastas áreas ociosas que poderão facilmente comportar tal avanço social.

Acreditamos que o Parque de Exposições de Sobradinho II será um grande avanço no desenvolvimento social, econômico e cultural da população desta região.

Sendo assim contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões, de de 2007.


DEPUTADO RAAD MASSOUH

PL 10 /2007

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Senhor Deputado Rogério Ulysses)**

**Concede Título de Cidadão Honorário de
Brasília ao Professor Luciano Gonçalves
dos Santos.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília e do Distrito Federal ao Professor Luciano Gonçalves dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O setor desportivo possui diversos profissionais atuantes em programas de cunho social e tem no Professor Luciano Gonçalves dos Santos um grande exemplo.

Nascido em Brasília no ano de 1965, tornou-se órfão de mãe aos sete anos. Na mesma época, se deu sua iniciação no Judô.

Garoto de infância problemática e cheia de dificuldades financeiras tornou-se um grande judoca e esteve na mídia por diversas vezes, chegando a alcançar a incrível marca de um atleta 10 vezes campeão de judô, tri-campeão universitário, pentacampeão absoluto em sua categoria. Professor graduado em Educação Física, pós-graduado em Judô pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, alcançou o Sexto Dan e atualmente é Faixa Rajada de Judô, grau conferido a poucos judocas no Distrito Federal.

Diretor técnico da FEMEJU, a Federação Metropolitana de Judô, o professor desenvolveu ao longo dos últimos dez anos um trabalho reconhecidamente qualificado.

Foi professor de atletas reconhecidos, que alcançaram títulos de campeão brasileiro, sul-americano, Pan-americano, todos participantes de várias seleções.

Em 1998, como Técnico da Seleção de Judô, levou ao Campeonato Aberto de Judô dos Estados Unidos, um grupo de alunos da rede pública do DF, oportunidade impar para crianças oriundas de uma comunidade carente que nem em sonho se imaginaria do outro lado do continente.

Com grande experiência no Judô e nas técnicas de defesa pessoal, atualmente, Luciano trabalha como Instrutor de Defesa Pessoal e Defesa de Autoridades da Segurança Presidencial, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Além de sua atuação como atleta, profissionalmente, o professor se destaca pelo trabalho idealizado e desenvolvido no Projeto CID de Judô Crescer, do Riacho Fundo, entre 1996 e 2004, cujo raio de atuação chegou a incrível marca de 600 alunos ao ano.

O professor Luciano Gonçalves é um exemplo de garra e luta em defesa da educação de qualidade, pela consolidação do esporte amador como formador do cidadão pleno, capaz de reconhecer-se cidadão do mundo.

Um exemplo de orgulho para a educação brasileira. Um exemplo de desprendimento e orgulho do Judô brasileiro.

Diante dos relevantes serviços prestados à Educação e ao Judô nacionais e por tudo que isto representa para Brasília e para o Distrito Federal é que apresento a seguinte proposição, conclamando a todos os deputados que o aproveem nesta Casa.

Sala das Sessões, em de 30 de março de 2007.


DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL PSB

INDICAÇÃO Nº 006/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a viabilidade de construir duas ondulações entre o Conjunto "L" da Quadras 201 e o conjunto "L" da Quadra 301, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a viabilidade de construir duas ondulações entre o conjunto "L" da Quadras 201 e o conjunto "L" da Quadra 301, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a questão da segurança nas vias internas de circulação da cidade. Diante disso, solicitam a construção de duas ondulações entre o conjunto "L" da quadra 201 e o conjunto "L" da Quadra 301, como forma de inibir o excesso de velocidade que, constantemente, coloca em risco os pedestres que circulam naquele setor.

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infra-estrutura da cidade, especialmente analisando as demandas dos moradores que solicitam a possibilidade da construção desses redutores de velocidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 006/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio Companhia Energética de Brasília-CEB, a iluminação nas proximidades do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília –CEB, a iluminação nas proximidades do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a falta de iluminação nas imediações do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria.

A violência e a falta de segurança imperam em todos os pontos do Distrito Federal, conforme fartamente divulgado nos meios de comunicação. Quando se trata de comunidades carentes esses índices se expandem, fruto, muitas vezes da falta de uma política social, cultural e educacional do Poder Público. Ter escolas com espaços agradáveis as tornam atraentes facilitando tanto o acesso como a permanência de crianças e jovens em seu seio, desviando-os, sempre, de caminhos adversos traçados por regras sociais e condutas adequadas a um sadio convívio social.

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infra-estrutura da cidade, especialmente analisando as demandas dos moradores que solicitam a iluminação do referido local.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Companhia Energética de Brasília – CEB, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 007/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio Companhia Energética de Brasília-CEB, a iluminação do campo de futebol na Quadra 116 da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília –CEB, a iluminação do campo de futebol na Quadra 116 da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida,

devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a falta de iluminação nas imediações do campo de futebol na Quadra 116 daquela cidade.

Por se tratar de uma comunidade carente, sem condições de estar freqüentando clubes sociais, aquele espaço acaba sendo o único em que vários jovens e os amantes de futebol têm para praticar o esporte, muitas vezes no período noturno, uma vez que precisam trabalhar durante o dia.

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infra-estrutura da cidade, especialmente analisando as demandas dos moradores que solicitam a iluminação do referido local.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Companhia Energética de Brasília – CEB, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 908 /2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a construção de abrigo na parada de ônibus das Quadras 201, 301 e 403 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a construção de abrigo na parada de ônibus das Quadras 201, 301 e 403 na Região Administrativa Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das Quadras 201, 301 e 403 e adjacências de Santa Maria reivindicam a instalação de abrigos nas paradas de ônibus dessas quadras. Alegam que são submetidos, diariamente, às intempéries do tempo ao se deslocarem para o trabalho.

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infra-estrutura da cidade, especialmente a construção de abrigos nas paradas de ônibus.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 908 /2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio Companhia Energética de Brasília-CEB, a iluminação da Avenida Santa Maria bem como da avenida de acesso ao Novo Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília –CEB, a iluminação da Avenida Santa Maria bem como da avenida de acesso ao Novo Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a questão da precária iluminação pública em diversos pontos da cidade.

Diante disso, solicitam a complementação da iluminação da Avenida Santa Maria e a de acesso ao Novo Gama-GO,

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infra-estrutura da cidade, especialmente analisando as demandas dos moradores que solicitam a a iluminação dos referidos locais.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 910 /2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a viabilidade de dotar todos os ônibus que circulam na Região Administrativa de Santa Maria de Instrumentos que facilitem o acesso aos portadores de necessidades especiais aos mesmos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado

de Transportes do Distrito Federal a viabilidade de dotar todos os ônibus que circulam na Região de Santa Maria de instrumentos que facilitem o acesso aos portadores de necessidades especiais aos mesmos.

JUSTIFICAÇÃO

As cidades precisam estar preparadas para que possam compartilhar com todos os cidadãos tudo que ela oferece. A exclusão social é algo que temos que combater, começando pelas barreiras de

acessibilidade nas ruas, nas construções, nos acessos quase inexistentes nos meios de transporte, também escassos, e nas oportunidades de emprego. Temos que lidar, também, com soluções que possibilitem aos deficientes competir e terem acesso aos serviços de transporte, saúde, ensino, etc...

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta um baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade.

As medidas para facilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais a um convívio social condizente e ao pleno exercício da cidadania não foram tomadas. Tanto é que não existem na cidade instrumentos que facilitem a vida desses cidadãos, tais como calçadas com rampas para cadeirantes, banheiros públicos adaptados, escolas de ensino especial suficientes para toda demanda, sem contar que a frota de ônibus não tem o aparato necessário para o bom atendimento a esses usuários

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF interfira junto às empresas de transporte coletivo para que os mesmos façam as adaptações necessárias no sentido de facilitar a vida dos portadores de necessidades especiais.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Transporte do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias, no

sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 971/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a viabilidade de construir duas ondulações entre os Conjuntos "L" e "J" da Quadra 301, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a viabilidade de construir duas ondulações entre os conjuntos "L" e "J" da Quadra 301 na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a questão da segurança nas vias internas de circulação da cidade. Diante disso, solicitam a construção de duas ondulações entre os conjuntos "L" e "J" da quadra 301 daquela cidade, como forma de inibir o excesso de velocidade que constantemente coloca em risco os pedestres que circulam naquele setor.

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infra-estrutura da cidade, especialmente analisando as demandas dos moradores que solicitam a possibilidade da construção desses redutores de velocidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 972/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de rampas de acesso às calçadas, banheiros públicos adaptados e demais instrumentos que facilitem a locomoção e a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de rampas de acesso às calçadas, banheiros públicos adaptados e demais instrumentos que facilitem a locomoção e acessibilidade dos portadores de necessidades especiais na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

As cidades precisam estar preparadas para que possam compartilhar com todos os cidadãos tudo que ela oferece. A exclusão social é algo que temos que combater, começando pelas barreiras de acessibilidade nas ruas, nas construções, nos acessos quase inexistentes nos meios de transportes, também escassos, e nas oportunidades de emprego. Temos que lidar, também, com soluções que possibilitem aos deficientes competir e terem acesso aos serviços de transporte, saúde, educação, cultura etc...

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta um baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade.

As medidas para facilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais a um convívio social condizente e ao pleno exercício da cidadania não foram tomadas. Tanto é verdade que não existem na cidade instrumentos que facilitem a vida desses cidadãos, tais como rampas para acesso às calçadas por cadeirantes, banheiros públicos adaptados, escolas de ensino especial que atenda a demanda, etc.

Portanto, para que a população de Santa Maria possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF, faça as melhorias necessárias na cidade no sentido de facilitar a vida dos portadores de necessidades especiais

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Transporte do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 016/2007

(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a recuperação asfáltica da área central do conjunto "L" da QR 201 e 301 da Região Administrativa de Santa Maria - RA XI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Excelentíssimo Senhor

Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a recuperação asfáltica do Conjunto "L" da QR 201 e 301 da Região Administrativa de Santa Maria - RA.

22-04-07 17:29
2 1314157

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a questão da deterioração do asfalto em diversas vias, entre elas a via interna em frente ao Conjunto "L" das Quadras 201 e 301.

Portanto, para que os moradores possam usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto, segurança e orgulho de residir em um local urbanizado, necessita, urgentemente, que o GDF conclua e faça a manutenção de toda a infra-estrutura dessa cidade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a adoção de medidas necessárias ao atendimento do pleito da comunidade no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito de toda a comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 014/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Cultura do Distrito Federal a construção de um Centro Cultural na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Senhor Secretário de Cultura do Distrito Federal a construção de um Centro Cultural na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a falta de um centro cultural na cidade, onde os cidadãos possam expressar suas diversidades culturais

Portanto, para que a população possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, acesso à cultura e lazer, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infraestrutura da cidade dotando-a de todo aparelhamento público necessário ao enriquecimento cultural da sociedade, especialmente analisando as demandas dos moradores que solicitam a construção de um Centro Cultural.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 016/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal o asfaltamento ao redor do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal o asfaltamento ao redor do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Santa Maria conta hoje com mais de cento e cinquenta mil moradores e apresenta baixo índice de qualidade de vida, devido aos poucos investimentos que o GDF faz na localidade. Dentre os problemas reclamados pela população está a ausência de asfalto ao redor do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria.

Ter escolas com espaços agradáveis as tornam atraentes facilitando tanto o acesso como a permanência de crianças e jovens em seu seio, desviando-os, sempre, de caminhos adversos traçados por regras sociais e condutas adequadas a um sadio convívio social.

Portanto, para que a população de Santa Maria possa usufruir de uma melhor qualidade de vida traduzida em conforto e segurança, necessita, urgentemente, que o GDF conclua toda infraestrutura da cidade, especialmente analisando as demandas dos moradores que solicitam o asfaltamento e a urbanização ao redor do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura de Obras do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, o justo pleito da comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 016/2007
(Do Sr. Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implantação Setor de Automóveis de Sobradinho, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implantação Setor de Automóveis de Sobradinho, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Setor de Automóveis de Sobradinho é uma reivindicação da população local e dos comerciantes revendedores de veículos automotores de Sobradinho e Região, que se encontram carentes de áreas próprias para o bom desenvolvimento deste importante segmento econômico.

Um pólo empresarial deste porte pode significar um enorme impulso econômico em todo o Distrito Federal, além de resolver o problema da utilização de espaços públicos por parte das empresas, que implica em um transtorno a toda população, à Administração Regional e principalmente aos empresários do ramo.

Salientamos que, o comércio de Sobradinho vem ao longo do tempo acumulando um crescimento acelerado no comércio de veículos, formando uma base de sustentação na cidade e gerando cada vez mais empregos.

Acreditamos que o Setor de Automóveis de Sobradinho será um grande avanço no desenvolvimento social e econômico da região.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovamos a presente proposição.

Sala da Sessão, em

Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº 017/2007
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Transformação do Posto de Saúde para Centro de Saúde na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Transformação do Posto de Saúde para Centro de Saúde na Região Administrativa do Riacho Fundo I.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo a construção de um Centro de Saúde na referida cidade, tendo em vista que, essa área é desprovida de especialistas médicos para qualquer amparo na saúde.

A ampliação desse Posto de saúde, para Centro aliviará uma população carente, que em muitos casos, necessita se deslocar a longas distâncias para receber atendimento médico especializado.

Por outro lado, com a transformação desse posto de saúde, outras unidades de saúde, de outras cidades satélites, não sofrerão com a demanda de uma população que não a sua. E o Riacho Fundo I, terá mais saúde para a sua população.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.


RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº **910 / 2007**
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Execução do Projeto de Revitalização do Setor Comercial Sul - SCS na Cidade de Brasília - RA-I.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Execução do Projeto de Revitalização do Setor Comercial Sul - SCS na Cidade de Brasília - RA-I.

JUSTIFICAÇÃO

A execução do Projeto de revitalização do Setor Comercial Sul foi viabilizado através do Governo do Distrito Federal, para atender os usuários, bem como, os proprietários de imóveis, pois sua degradação e desvalorização imobiliária encontrão-se com números altos.

Ocorre que o atraso na revitalização vem causando enormes transtornos aos usuários e proprietários de imóveis do setor, justamente pela precariedade do local, tornando o setor subutilizado em sua capacidade de atendimento à população local.

A imediata execução do projeto de revitalização, conduziria ao total aproveitamento do setor comercial sul, cumprindo assim o real propósito de sua implantação.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº **910 / 2007**
(Do Senhor Deputado AYLTON GOMES - PMN)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que seja instaurado o processo de registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial o "Grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina - DF", como bem integrante do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que seja instaurado o processo de registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial o "Grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina - DF", como bem integrante do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecer a importância e o significado da preservação da memória para a construção da cidadania é possibilitar que as liberdades culturais compreendidas como direitos básicos são necessárias para o desenvolvimento das sociedades.

A Constituição Federal de 1988 ressalta a importância da proteção do patrimônio cultural nacional, indicando a obrigação do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais, bem como, garantir o acesso às fontes da cultura nacional.

Aspecto importante na proteção constitucional ao patrimônio cultural nacional é o fato da participação da comunidade, juntamente como o poder público, no desempenho das formas legais de proteção.

Pelo disposto no artigo 216, parágrafo 1º da Constituição Federal, pode-se compreender que o poder público levará em consideração o entendimento comunitário do que seja importante para a preservação do patrimônio cultural. O referido artigo indica que a política de preservação do patrimônio cultural deve ser democrática, participativa e aberta a todos os setores sociais que através de mecanismos de proteção terá a sua memória individual protegida pela preservação da memória plural.

A participação da comunidade nos atos de proteção do patrimônio cultural pode ocorrer por duas formas: a primeira, pela participação da comunidade organizada nos conselhos de cultura e nos organismos que decidem os objetos material ou imaterial a serem preservados; a segunda é traduzida pela utilização de mecanismos legais, tais como a ação popular para coibir os atos políticos que ponham em riscos os valores de importância cultural definido pela coletividade.

É, ainda, de se ressaltar que a Constituição Federal de 1988 no artigo 216, "caput" definiu em que se constitui o patrimônio cultural brasileiro, afirmando que dele fazem parte os bens de natureza material e imaterial, tomados de forma individual ou coletiva, que sejam portadores de referência à identidade, à nação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e nos quais se incluem: - as formas de expressão; - os modos de criar, fazer e viver; - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

A preservação do patrimônio cultural na forma estabelecida na Constituição Federal traduz a necessidade de uma política de preservação e não simplesmente a enumeração dos mecanismos legais de preservação.

Observa-se, ainda, que o sentido traduzido pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal é da necessidade de uma política de preservação que garanta aos cidadãos o direito à cultura, esta entendida como os valores pelos quais se reconhece uma nação.

Ainda neste sentido, pode-se afirmar que o meio ambiente, nele inserido o patrimônio cultural, é um dos elementos contribuidores para o alcance da dignidade humana, fundamento da República Federativa do Brasil.

No esteio desse preceito constitucional, o Governo do Distrito Federal editou o Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003, "instituinte o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Distrito Federal", recepcionado pelo Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que "institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa do Patrimônio Imaterial e dá outras providências".

Em sendo no âmbito do Distrito Federal, a Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DEPHA, unidade vinculada diretiva à Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Distrito Federal responsável pela política de preservação patrimonial, vimos solicitar que, no âmbito desse órgão, se instaure o processo de registro de tombamento do "Grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina – DF", no respectivo "livro dos saberes" e receba, consequentemente, o título de "Patrimônio Cultural do Distrito Federal".

O Grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina que há 34 anos apresenta um dos maiores espetáculos teatrais de Brasília – DF e do país e, sob determinados aspectos, a maior encenação da Paixão de Cristo do Brasil. Durante a Semana Santa o Grupo revive diversos momentos da vida de Jesus Cristo, em especial, os que estão mais relacionados com a referida data.

O Grupo também trabalha com as crianças em um espetáculo especial criado em 1994, a Via Sacra da Criança, onde se trabalha a formação de novos atores e cidadãos, seguindo a linha de trabalho realizada por diversos sacerdotes da Igreja Católica de Planaltina e de Brasília. A música é utilizada pelo grupo como fonte de formação e espiritualidade para atingir a juventude, usando para isso shows com a participação de artistas cristãos reconhecidos em todo país.

Em uma semana de espetáculos, o evento atrai mais de 220 mil espectadores de todo o Brasil, crescendo a cada ano. Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo são comunitários e religiosos, onde a cidade de Planaltina – DF se une em torno de um objetivo, de uma só fé, essa é a marca registrada do grupo que, mesmo sem uma estratégia de marketing adequada e contando com moradores da cidade nos papéis principais.

A encenação do grupo atrai milhares de espectadores do Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro dentre outros Estados, bem como diversos grupos de estrangeiros que se entregam à maior e mais bela história de toda humanidade e ao fervor de uma comunidade que valoriza suas tradições e suas crenças.

A Via-Sacra de Planaltina-DF é o maior evento cultural de Brasília, e com repasse de recurso de 115 mil reais por parte da Secretaria de Cultura do Distrito Federal considerado pelo grupo insuficiente para sua realização, uma vez que os custos chegam em torno de 515 mil reais para realização de todo o evento.

O significado da proteção do patrimônio cultural pelo poder local e a sua importância para a implantação da Democracia Constitucional é marcada pela possibilidade maior de preservar a identidade cultural do povo e alcançando seus sentimentos.

Então, face ao exposto, apresento a presente Indicação, que devido a sua importância, rogo por sua aprovação.

Saia das Sessões, em

AYLTON GOMES
Deputado Distrital - PMN

§ 3º - Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que também constituem patrimônio cultural do Distrito Federal e que, porventura, não se enquadram nos casos definidos no § 1º deste artigo.

Art. 2º - São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I. o Ministério da Cultura e instituições a ele vinculadas;

II. o Governo do Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Estado e instituições a eles vinculadas;

III. sociedades ou associações civis.

Art. 3º - As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal.

§ 1º - Cada proposta deverá conter a descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada de documentação correspondente e mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 2º - A instrução dos processos de registro será efetuada pela Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DEPHA, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

§ 3º - Última da instrução, o DePHA emitirá parecer acerca da proposta de registro e enviará o processo

ao Secretário de Estado de Cultura, para deliberação.

§ 4º - O parecer de que trata o parágrafo anterior será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para eventuais manifestações sobre o Registro, que deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado de Cultura no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do parecer.

Art. 4º - O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será encaminhado pela Secretaria de Estado de Cultura à decisão do Governador do Distrito Federal.

Art. 5º - Em caso de decisão favorável do Governador do Distrito Federal, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Distrito Federal".

Parágrafo único - Caberá ao DePHA a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 6º - Ao Governo do Distrito Federal cabe assegurar ao bem registrado:

I. documentação, por todos os meios técnicos admitidos, cabendo à Secretaria de Estado de Cultura, por intermédio do DePHA, manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo;

II. ampla divulgação e promoção das inscrições dos livros

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Cultura, por meio do DePHA, realizará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 10 (dez) anos, para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Distrito Federal".

Parágrafo único - Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.

DECRETO Nº 24.290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003 69

Página 1 de 2

Clique aqui para conhecer este texto

DECRETO Nº 24.290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003
DODF DE 12.12.03

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e o artigo 247, da Constituição do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 497, de 02 de outubro de 1985, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural do Distrito Federal.

§ 1º - O Registro mencionado no caput deste artigo será feito em um dos seguintes livros:

I. Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II. Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do povo brasileiro, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas de vida social;

III. Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV. Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e recriam práticas culturais coletivas;

§ 2º - A inscrição em um dos referidos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade do Distrito Federal.

INDICAÇÃO Nº 020/2003
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a implantação do Parque de Exposições Agropecuária, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 145 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a implantação do Parque de Exposições Agropecuária, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da região reivindicam a criação de um Parque de Exposições Agropecuária para realização de eventos de natureza rural, tais como, vaquejadas, rodeios, exposições e apresentações do gênero.

O volume de recursos que os negócios agropecuários, associados ao turismo, movimentam, com a consequente geração de empregos, e levando em consideração, o número de cidades que constituem o nosso Distrito Federal, e entorno, além da existência dentro do perímetro urbano de uma significativa área rural, é interesse da comunidade a implantação de um Parque de Exposições Agropecuárias.

A cidade de Sobradinho II necessita de estruturas físicas de entretenimento e lazer, e a criação do parque poderia modificar a vida da população, gerando empregos e contribuindo para a sociabilidade da região.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

PLANO DE PLENÁRIO
29.03.07 às 15:50
nº 16465

Deputado RAAD MASSOUB

INDICAÇÃO Nº 821/2007
(Do Sr. Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a implantação de restaurante comunitário na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a implantação de restaurante comunitário na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um restaurante comunitário em Sobradinho é uma antiga reivindicação da população de baixa renda, que se ressentia de um local adequado para alimentação com preço acessível.

A exemplo dos restaurantes comunitários em funcionamento com grande sucesso em outras regiões administrativas, a instalação de uma unidade em Sobradinho é medida que vem ao encontro dos anseios da comunidade, e contribuirá para a boa alimentação da população carente daquela região administrativa.

Deixamos como sugestão que seja negociado o aluguel da área da FUNAI (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO), localizada na quadra 03 área especial nº 09 da cidade de Sobradinho, pois a estrutura está desativada e possui uma estrutura excelente para utilização nos moldes de um restaurante.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

PLANO DE PLENÁRIO
16.04.07

Deputado RAAD MASSOUB
PFL

REQUERIMENTO Nº 106/2007
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Requer informações do
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Meio
Ambiente do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 15, inciso X do Regimento Interno desta Casa, informações do Excelentíssimo Senhor Cássio Taniguchi, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, para que preste os seguintes esclarecimentos:

1. Se foi criado o Conselho Gestor do Parque Ecológico de Águas Claras, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 287, de 15 de abril de 2000, publicada no DODF de 26.04.2000.

Caso positivo, quais os nomes dos integrantes do Conselho e a qual segmento pertencem?

3. Quais foram os critérios objetivos e/ou subjetivos adotados para escolha dos membros integrantes desse Conselho?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

O Regimento interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*.

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado":

(...)

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta.

Em 1999, os moradores do então novo bairro de Águas Claras se mobilizaram no sentido de que fosse destinado um espaço onde pudessem realizar atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer, em contato harmônico com a natureza e mais, que aquele espaço fosse legalmente protegido, como recomenda o artigo 225, parágrafo primeiro, inciso III, da Constituição Federal.

Quando da elaboração do projeto urbanístico do Bairro de Águas Claras, reservou-se área que margeia a Avenida Parque Águas Claras para a implantação de um Parque. A iniciativa foi louvável, havendo, contudo, a necessidade de legalmente criar-se essa unidade de conservação, nos moldes legalmente recomendados.

Assim, no mês de maio daquele ano foi apresentado Projeto de Lei Complementar criando o Parque Ecológico de Águas Claras, sendo transformado em Lei Complementar em abril de 2000.

Hoje, o Parque é uma realidade para a Região Administrativa de Águas Claras, sendo um dos mais movimentados

do Distrito Federal. Entretanto, a comunidade anseia participar dos projetos desenvolvidos e a serem existentes naquele espaço público.

O presente requerimento intenta obter importantes informações junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal necessárias ao

esclarecimento de solicitações da comunidade de Águas Claras acerca da utilização do Parque Ecológico daquela cidade.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

106 / 2007

REQUERIMENTO Nº DE 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a transformação da Sessão Ordinária de dia 26 de abril de 2007 em Comissão Geral com o objetivo de discutir a o processo de revitalização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 125, I do Regimento Interno desta Casa, requeremos a transformação da Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2007 em Comissão Geral com o objetivo de discutir a o processo de revitalização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

JUSTIFICAÇÃO

É notório o valor histórico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a construção e consolidação, não só de Brasília, mas de todo o Distrito Federal. A empresa que atualmente conta com aproximadamente 2.700 funcionários tem ao longo dos anos contribuído efetivamente para que esta Unidade Federativa seja a melhor qualificada entre todas no tocante à qualidade de vida da população.

Fundada em 1956 pelo Presidente Juscelino Kubitschek, a NOVACAP tinha como objetivo principal a execução dos serviços de localização, urbanização e construção de Brasília. A empresa cumpriu fielmente os seus objetivos, e, passados mais 50 anos da sua fundação, ela continua sendo imprescindível à complementação e manutenção das obras e monumentos da Capital, bem como à implantação e consolidação das demais cidades do Distrito Federal.

Nesses seus mais de 50 anos a NOVACAP passou por diversas situações distintas, entretanto, jamais por um momento de expectativa como o atual, quando se fala na sua revitalização e mudança de rumos, cujos indicativos levam a demissões de centenas de servidores e à terceirização de seus serviços, fatos que devemos ter com muita reserva e apreensão, visto as dificuldades verificadas no mercado de trabalho quando a geração de novos empregos se tornou um desafio hercúleo para os governantes e empresários, sobretudo devido ao fraco desempenho da economia nacional, ao desenvolvimento tecnológico e aos poucos investimentos na qualificação de mão de obra.

Os servidores da NOVACAP encerraram esta semana uma greve que durava já mais de 15 dias, a qual teve como motivação, além dos reclames naturais por melhores salários e condições de trabalho, a expectativa diante dos novos tempos que deverão ser propostos pelo atual governo. Os trabalhadores temem demissões, redução de salários e a terceirização dos serviços da empresa.

Diante dessa realidade, nada mais correto do que propormos a realização de uma comissão geral pela Câmara Legislativa que tenha por fim esclarecer quais são realmente essas novas expectativas e o que elas representarão para o futuro da empresa e seus servidores, mesmo porque, em passado recente foi promovida uma audiência pública para debater a NOVACAP, a qual, infelizmente, não teve qualquer desdobramento, tendo em vista que as conclusões ali tiradas não foram levadas adiante como todos esperavam.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento, de forma a permitir a discussão sobre o futuro da NOVACAP.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS

DEPUTADO ALÍRIO NETO

DEPUTADO AYLTON GOMES

DEPUTADO BERNALDO

PONTES DEPUTADO BRUNELLI

DEPUTADO BATISTA DAS COOPERATIVAS

DEPUTADO BENICIO TAVARES

DEPUTADO CABO PATRÍCIO

DEPUTADO CHICO LEITE

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

DEPUTADA ÉRIKA KOKAY

DEPUTADO DOUTOR CHARLES

DEPUTADA JAQUELINE RORIZ

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE

DEPUTADA LUZIA DE PAULA

DEPUTADO MILTON BARBOSA

DEPUTADO PAULO RORIZ

DEPUTADO PAULO TADEU

DEPUTADO RAAD MASSOUH

DEPUTADO REGUFFE

DEPUTADO ROGÉRIO ULISSES

DEPUTADO RÔNEY NEMER

DEPUTADO WILSON LIMA

107 / 2007

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, atual situação da Gleba 03 - Reserva 'F' - do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, principalmente no que diz respeito a sua cadeia dominial, bem como acerca de possível desapropriação havida por parte da TERRACAP".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno e art. 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, que seja solicitada ao Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, informações sobre atual situação da Gleba 03 - Reserva 'F' - do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, principalmente no que diz respeito a sua cadeia dominial, bem como acerca de possível desapropriação havida por parte da TERRACAP

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem como objetivo a verificação da dominialidade das terras localizadas na Gleba 03 - Reserva 'F' - do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, com extensão aproximadamente de 226,88 hectares, uma vez que as terras **NÃO FORAM OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO**, contudo encontra em óbice por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, quanto a sua ocupação.

Ressalte-se que tal informação contribua para esclarecer a comunidade sobre a verdadeira situação fundiária da gleba supracitada, d maneira que possam ser analisadas as possibilidades do seu uso em benefício da produção agrícola do Distrito Federal.

Neste sentido aguaromos as explicações necessárias que justifique o não cumprimento da norma legislativa aprovada por esta Casa.

Sala das sessões, março de 2007.

Deputado PEDRO PASSOS
Líder PMDB

IN 168 /2007

Requerimento nº

(Da Deputada Erika Kokay)

Requer que continuem tramitando regularmente, na atual legislatura, as proposições de sua autoria.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo no art. 137, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que continuem tramitando regularmente, na atual legislatura, nesta Casa de Leis, as proposições de sua autoria abaixo relacionadas:

- 1) PL-109/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO SOBRE ORIENTAÇÃO SEXUAL NA DISCIPLINA DIREITOS HUMANOS EM CURSOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DE PROFESSORAS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO DF"
- 2) PL-191/2003, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS OU LOTEAMENTOS IRREGULARES NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- 3) PL-204/03, QUE "INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- 4) PL-270/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- 5) PL-271/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- 6) PL-414/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS CASOS DE TENTATIVA DE SUICÍDIO, ATENDIDOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DA REDE DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- 7) PL-511/2003, QUE "INSTITUI O DIA DO MOVIMENTO HIP-HOP NO DISTRITO FEDERAL"
- 8) PL-516/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CAPOEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"
- 9) PL-560/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA 28 DE JUNHO COMO O DIA DO ORGULHO HOMOSSEXUAL NO DISTRITO FEDERAL"
- 10) PL-663/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO 'DA SALA DE MULTIUSO', SITUADA NO 'ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO', DA 508 SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA, RA-I"
- 11) PL-753/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM SERVIÇO DE DEFENSORIA PÚBLICA PARA HOMOSSEXUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- 12) PL-754/2003, "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE DISCRIMINAÇÃO EM FACE DA ORIENTAÇÃO SEXUAL DAS PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- 13) PL 758/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF DE SERVIÇO DE APOIO PSICOLÓGICO AOS PAIS DE HOMOSSEXUAIS, AOS ADOLESCENTES HOMOSSEXUAIS, AOS PARENTES PRÓXIMOS E AOS PARES FORMADOS POR UM HETEROSSEXUAL E UM HOMOSSEXUAL"

14) PL-778/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE BOLSAS DE ESTUDO DO 'PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE' PARA ALUNOS NEGROS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

15) PL-856/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE TV NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

16) PL-957/2003, QUE "CRIA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE APOIO À EXECUÇÃO PENAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

17) PL-985/2003, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR A OUVIDORIA DE DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL"

18) PL-986/2003, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO QUESITO COR NOS FORMULÁRIOS DAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE"

19) PL-987/2003, QUE "CRIA O FUNDO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

20) PL-988/2003, QUE "ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.2º DA LEI 1.201, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL"

21) PL-1048/2004, QUE "CRIA O BALANÇO SOCIAL PARA AS EMPRESAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

22) PL-1050/2004, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE SENTENCIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF, INCLUSOS NO PROGRAMA DE TRABALHO INTERNO E EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

23) PL-1084/2004, QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA VISTORIA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO OU BENS (TÁXI)"

24) PL-1114/2004, QUE "INSTITUI PRAZO DE CARÊNCIA PARA ENTRADA EM VIGOR DO REJUSTE DE TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO METROVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

25) PL-1207/2004, QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS NAS CONTAS E FATURAS EMITIDAS PELA CAESB"

26) PL-1242/2004, QUE "ESTABELECE EXIGÊNCIAS PRÉVIAS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL"

27) PL-1253/2004, QUE "RESERVA ÁREAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

28) PL-1254/2004, QUE "VEDA O ESTABELECIMENTO DE CONSUMO MÍNIMO DE ÁGUA NAS CONTAS EMITIDAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB"

29) PL-1309/2004, QUE "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

30) PL-1310/2004, QUE "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ANUAL DAS EMPRESAS QUE NÃO RECONHECERAM OS DIREITOS DOS CONSUMIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

31) PL-1364/2004, QUE "INCLUI NO CURRÍCULO ESCOLAR A MATÉRIA PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

32) PL-1369/2004, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFERIÇÃO TRIMESTRAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE, INSTALADOS NAS VIAS E RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

33) PL-1403/2004, QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELA CESSÃO DOS ESPAÇOS DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO E DOS PRÓPRIOS DO SISTEMA CULTURAL ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

34) PL-1404/2004, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO EM JORNAIS, INFORMATIVOS E OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRODUZIDOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, ASSIM COMO POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO DISTRITO FEDERAL, DE COLUNA DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

35) PL-1405/2004, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.977, DE 10 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA"

36) PL-1439/2004, QUE "OBRIGA AS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, EMPRESAS SEGURADORAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS A MANTER EM FUNCIONAMENTO LOCAL PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES E USUÁRIOS"

37) PL-1440/2004, QUE "DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO, NO DISTRITO FEDERAL, PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DE CARTÕES TELEFÔNICOS PARA, NO MÁXIMO, CINCO LIGAÇÕES LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

38) PL-1515/2004, QUE "CONCEDE O NOME DE 'PRAÇA DO HIP-HOP' À PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA EQ 36/37, NA VILA SÃO JOSÉ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV".

39) PL-1539/2004, QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, O DIA DE LUTA CONTRA O ASSÉDIO MORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

40) PL 1662/04, QUE "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS ESPECIAIS DE CORREÇÃO PARA PROVAS DISCURSIVAS E DE REDAÇÃO, FEITAS POR CANDIDATOS SURDOS, INSCRITOS EM CONCURSOS PÚBLICOS E EXAMES VESTIBULARES, REALIZADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

41) PL-1663/2004, QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, O PROGRAMA DE INSERÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CATADORES DE LIXO RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

42) PL 1699/2005, QUE "INSTITUI REGRAS PARA O FORNECEDOR QUE ALTERA QUANTIDADE DE PRODUTO COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM, DISPONDO SOBRE O DEVER DE INFORMAR ADEQUADAMENTE AOS CONSUMIDORES"

43) PL 1700/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR QUE DISPONIBILIZA SERVIÇO DE MANOBRISTA EM SEU ESTABELECIMENTO RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

44) PL 1720/2005, QUE "DISPÕE SOBRE O DIA DO BANCÁRIO, NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

45) PL 1874/2005, QUE "CONCEDE O NOME DE ESPAÇO CULTURAL LADAINHA AO PALCO CONSTRUÍDO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA"

46) PL 1875/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS N.ºS DOS TELEFONES ESPECIFICADOS PELOS ÓRGÃOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

47) PL 1902/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PORTAS DE SEGURANÇA NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS, LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL, ONDE FUNCIONEM OS BANCOS POSTAIS"

48) PL 1939/2005, QUE "ALTERA A LEI Nº 2.289, DE 13 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS DISTRITAIS DE QUE TRATAM OS ARTS. 27, § 2º, E 28, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

49) PL 1946/2005, QUE "INSTITUI A CARTEIRA OPCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL PARA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

50) PL 1957/2005, QUE "INSTITUI O PASSE LIVRE, EM TRANSPORTE PÚBLICO, AS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL(PETI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

51) PL 2008/2005, QUE "CONCEDE O NOME DE PRAÇA ARTE DAS RUAS À PRAÇA LOCALIZADA NA QD. 102, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS-RA XV"

52) PL 2050/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTERPRETE DE LIBRAS-LINGUAGEM BRASILEIRAS DE SINAIS NAS AULAS TEÓRICAS MINISTRADAS NOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES- CFC S"

52) PL 2051/2005, QUE "INSTITUI O DIA DO INTÉRPRETE DE LIBRAS NO DISTRITO FEDERAL"

53) PL 2143/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE NA EMISSÃO DA 2ª VIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL PARA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

54) PL 2306/2006, QUE "INSTITUI O DIA DO CATADOR E DA CATADORA DE LIXO E MATERIAIS RECICLÁVEIS E DO CARROCEIRO DE LIXO E MATERIAIS RECICLÁVEIS"

55) PL 2331/2006, QUE "INSTITUI O DIA DA VISIBILIDADE LÉSBICA"

56) PL 2398/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA CENTRAL DE ATENDIMENTO UNIFICADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

57) PL 2399/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA CENTRAL DE ATENDIMENTO UNIFICADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

58) PL 2400/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SALA PARA USO DOS INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLAS, NAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF."

59) PL 2406/2006, QUE "INSTITUI, NO DISTRITO FEDERAL, O DIA DE COMBATE À HOMOFOBIA".

60) PL 2407/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS EM HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas, Pensões e Estabelecimentos congêneres informando sobre a proibição de hospedagem de crianças e adolescentes, nesses estabelecimentos sem a presença dos pais ou responsáveis"

61) PL 2419/2006, QUE "OBRIGA AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE PROMOVEREM, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, EVENTOS DE CARÁTER MUSICAL, ESPORTIVO, ARTÍSTICO E AFINS A CUMPRIR O HORÁRIO PREVIAMENTE FIXADO"

62) PL 2462/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS, PELAS OPERADORAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR EM OPERAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, NA COBRANÇA DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

63) PL 2463/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORADAS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E EXAMES VESTIBULARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

64) PL 2464/2006, QUE "ALTERA O INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

65) PL 2487/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, PELOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA, DO NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

66) PL 2488/2006, QUE "ESTABELECE COTA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

67) PL 2570/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL NOS CURRÍCULOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO FEDERAL."

68) PL 2571/2006, QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA COMO TEMA TRANSVERSAL NOS CURRÍCULOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

69) PL 2613/2006, QUE "ALTERA A LEI Nº 938, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA RELAÇÃO DAS COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DE QUAISQUER PODERES DO DISTRITO FEDERAL."

70) PR 56/2003, QUE "INSTITUI O PRÊMIO LEGISLATIVO DE DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

71) PR 96/2004, QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE INTÉRPRETE ESPECIALIZADO NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS EM TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

72) PDL 454/2005, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR FERNANDO PAULO NAGLE GABEIRA"

73) PDL 503/2005, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CARLOS SARAIVA E SARAIVA"

74) PDL 560/2005, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR PAUL DAVID HEWSON - BONO VOX."

75) PDL 567/2006, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA A SENHORA LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA"

76) PDL 615/2006, QUE "SUSTA O ART. 53 DA PORTARIA Nº 30, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL"

77) PDL 627/2006, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. ROSSANO MARANHÃO PINTO, PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL"

78) PDL 628/2006, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS"

79) PDL 655/2006, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA, POST MORTEM AO SR. OSWALDO FAUSTINO DE SANTANNA"

80) PDL 708/2006, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A PROFESSORA ALDAYR BRASIL BARTHY"

Justificação

O presente Requerimento tem o objetivo de assegurar que seja dada regular tramitação às proposições relacionadas acima até que sejam apreciadas em Plenário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2007.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
REQ 100 / 2007
REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 17 de setembro de 2007, para homenagear as "Domadoras do Lions Club".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 17 de setembro de 2007 (segunda-feira), às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Para homenagearmos as **"DOMADORAS DO LIONS CLUB"**.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo prestar homenagem às Domadoras do Lions Club, em razão do mês de setembro ser dedicado às comemorações e homenagens às esposas dos "leões" (associados do Lions Club). Estas destemidas senhoras procuram expandir seus horizontes puramente profissionais, para o bem estar das comunidades e do mundo como um todo. Seguidoras do desafio de Helen Keller, quando na Convenção Internacional do Lions Club em Cedar Point, Ohio, EUA, no ano de 1925, durante seu discurso desafiou os leões a se tomarem **"paladinos dos cegos na cruzada contra a escuridão"**.

As Domadoras se empenham no sentido de oferecer melhor qualidade de vida às crianças, jovens, idosos, e comunidades carentes, além de trabalharem para melhorar o meio ambiente, construir casas para deficientes, apoiar a conscientização acerca dos diabetes, realizar programas auditivos e, por meio de sua fundação, oferecer auxílio às vítimas de catástrofes em todo o mundo.

Pelo exposto e, por conhecermos as ações de solidariedade e dedicação destas senhoras, conclamo o apoio dos nobres Pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS 29/9
HORA: 10h LOCAL: Plenário

Fuquê Barbosa Barbosa
Assistente Administrativo - Cerimonial
Mês: 11.680-40

REQUERIMENTO Nº
(De Vários Deputados)

Requer a inclusão na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 2002/05, de 2005, que trata da criação do Dia do jipeiro no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Parágrafo Único do art. 170 do Regimento Interno, c/c o art. 157, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 2002/05, de 2005, que trata da criação do Dia do jipeiro no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2002/05, de 2005 tramita nesta Casa e foi aprovado em todas as Comissões, encontrando-se, atualmente, na Assessoria de Plenário aguardando sua inclusão na Ordem do Dia.

O dia do jipeiro é comemorado sempre no dia 04 de abril em quase todas as capitais do Brasil.

A sua votação nesta Casa será uma forma de homenagearmos os jipeiros de Brasília no próximo dia 04 de abril.

A sua votação em regime de preferência será uma forma de homenagearmos os jipeiros de Brasília, incluindo a data no calendário de eventos de nossa capital.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos este regimento nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Deputado Benício Tavares
PMDB

Deputado Pedro Passos
PMDB

Deputado Brunelli
PFL

Deputado Paulo Roriz
PFL

Deputado Batista das Cooperativas
PRP

Deputado Cristiano Araújo
PTB

Deputado Dr. Charles
PTB

Deputado Milton Barbosa
PSDB

Deputado Paulo Tadeu
PT

Deputado Raul Nassouh
PFL

Deputado Wilson Lima
Prona

Deputado Reguffe
PDT

Deputado Jaqueline Roriz
PSDB

Deputado Cabo Patrício
PT

Deputado Aylton Gomes
PMN

Deputado Alirio Neto
PPS

Deputado Aguinaldo de Jesus
Sem Partido

Deputado Leonardo Prudente
PFL

Deputado Chico Leite
PT

Deputado Bernaldo Fontes
PP

Deputado Roney Nemer
PMDB

Deputado Raul Nassouh
PFL

REQUERIMENTO Nº
(Do deputado Alirio Neto)

Requer a transformação em Comissão Geral, da sessão ordinária da última quinta-feira de cada mês, para debater temas de relevante interesse da população do Distrito Federal conforme o anexo projeto "A Câmara Debate".

Requer, com base no artigo 125, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a transformação da sessão ordinária da última quinta-feira de cada mês em Comissão Geral, conforme projeto em anexo, para debater, no auditório da CLDF e em formatos diversos, temas de relevante interesse da população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A transformação da sessão ordinária da última quinta-feira de cada mês em Comissão Geral visa debater com a sociedade em geral; com os diversos grupos sociais interessados; com representantes dos poderes legislativo e executivo e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a resolução de diversos conflitos existentes no tecido social.

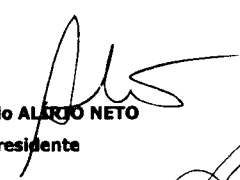
Existem dois grandes motivos para que as discussões e o compartilhamento de opiniões sejam um tema a ser priorizado no Poder Legislativo do DF: a importância do debate de idéias para o desenvolvimento local e o ganho de qualidade que a difusão do conhecimento pode trazer para o funcionamento do próprio Poder e para as políticas públicas.

O primeiro argumento está centrado exatamente na valorização do conhecimento como principal elemento de geração de riqueza da atualidade. À medida que os deputados distritais, responsáveis pela aprovação das políticas públicas do Distrito Federal estejam atentos e sensibilizados para a compreensão do papel estratégico das discussões das idéias e seu impacto no desenvolvimento social e econômico, o presente projeto assumirá papel preponderante na organização e funcionamento do Poder Legislativo.

O segundo argumento é decorrente do primeiro: o debate gera novos e atualizados conhecimentos em relação ao ambiente social, político e econômico, contribuindo para a tomada de decisão durante o processo de revisão e aprovação de políticas públicas que impactam toda a sociedade.

Assim, a implantação do projeto "A Câmara Debate" tanto permite a atuação mais eficiente dos parlamentares (munidos de informações e conhecimentos mais atualizados, estruturados e validados) como cria condições para a participação do cidadão no processo legislativo (na medida em que permite a socialização do conhecimento acerca do funcionamento do Poder Legislativo, dos temas em debate, dos mecanismos de participação popular e favorece o próprio "diálogo" cidadão – Poder Legislativo).

Por fim, o projeto visa fomentar a efetiva participação da sociedade organizada e da comunidade em geral na busca de soluções mediadas pelo Poder Legislativo, em prol do fortalecimento da democracia e do exercício da plena cidadania.


Deputado ALBERTO NETO
Presidente

ANEXO

A CÂMARA DEBATE

**Aproximando a comunidade e o Poder Legislativo do
Distrito Federal**

1 INTRODUÇÃO

Este projeto se constitui de uma proposta de trabalho com o objetivo de contribuir, no âmbito do Poder Legislativo, para o compartilhamento e a difusão do conhecimento e para o debate de idéias, propostas, projetos e políticas públicas que visem melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal e do entorno.

A opção por tratar de políticas públicas baseia-se no tripé democracia, diálogo e debate e insere-se na atuação da CLDF como instância verdadeira e autônoma de contrapeso em relação ao Poder Executivo em seu processo de formulação e regulamentação, e como locus de resolução de conflitos que se apresentam e se manifestam no tecido social.

Partindo desse marco propõe-se, por meio do projeto "A Câmara Debate", a transformação da sessão ordinária da última quinta-feira de cada mês em Comissão Geral, visando a abertura da CLDF para a realização de estudos, debates e lançamento de idéias, propostas e projetos relativos às mais diversas áreas do conhecimento e de formulação de políticas públicas, de modo a retornar a Casa à sua vocação de instrumento de viabilização de demandas e anseios oriundos da sociedade organizada e da população em geral.

2 JUSTIFICATIVA

Existem dois grandes motivos para que o compartilhamento de opiniões seja um tema a ser priorizado no Poder Legislativo do DF: a importância do debate de idéias para o desenvolvimento local e o ganho de qualidade que a difusão do conhecimento pode trazer para o funcionamento do próprio Poder e para as políticas públicas.

O primeiro argumento está centrado exatamente na valorização do conhecimento como principal elemento de geração de riqueza da atualidade. À medida que os responsáveis pela aprovação das políticas públicas do Distrito Federal estejam atentos e sensibilizados para a compreensão do papel estratégico das discussões das idéias e seu impacto no desenvolvimento social e econômico, o presente projeto assumirá papel preponderante na organização e funcionamento do Poder Legislativo.

O segundo argumento é decorrente do primeiro: o debate gera novos e atualizados conhecimentos em relação ao ambiente social, político e econômico, contribuindo para a tomada de decisão durante o processo de revisão e aprovação de políticas públicas que impactam toda a sociedade.

Assim, a implantação do projeto "A Câmara Debate" tanto permite a atuação mais eficiente dos parlamentares (munidos de informações e conhecimentos mais atualizados, estruturados e validados) como cria condições para a participação do cidadão no processo legislativo (na medida em que permite a socialização do conhecimento acerca do funcionamento do Poder Legislativo, dos temas em debate, dos mecanismos de participação popular e favorece o próprio "diálogo" cidadão – Poder Legislativo).

3 OBJETIVO GERAL

Fomentar a efetiva participação da sociedade organizada e da comunidade em geral no processo legislativo, em prol do fortalecimento da democracia e do exercício da plena cidadania.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para se alcançar o objetivo geral, pretende-se realizar os seguintes objetivos específicos:

- Contribuir para conscientizar a população do Distrito Federal quanto à importância da existência da CLDF e sua vocação como instrumento de viabilização de demandas, anseios e propostas oriundas da sociedade;
- Tornar a Câmara Legislativa do Distrito Federal um celeiro de idéias, com a realização de estudos, debates e o lançamento de propostas e projetos relativos às mais diversas áreas do conhecimento, com vistas à formulação e regulamentação de políticas públicas que visem melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal e do entorno;
- Abrir a CLDF para a realização de estudos, debates e lançamento de idéias, propostas e projetos relativos às mais diversas áreas de políticas públicas;
- Firmar a CLDF como locus de resolução de conflitos sociais que se apresentam no tecido da coletividade, bem como a indução desses onde for preciso que apareçam, que se tornem manifestos e que sejam resolvidos.

4 PÚBLICO ALVO

Membros dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Distrito Federal e do entorno, Instituições de Ensino Superior, Organizações do Terceiro Setor, Ministério Público, representantes da sociedade organizada e a comunidade em geral.

5 METODOLOGIA

Os estudos, debates e discussão de idéias e propostas se realizam, na forma de Comissão Geral, sob o formato de conferências, seminários, simpósios, fóruns, mesas-redondas, painéis, ou outras formas de apresentação pertinentes à dimensão do tema.

6 DEFINIÇÕES

Para efeito deste projeto, são adotadas as seguintes definições de formato de realização de eventos:

6.1 Conferência: um especialista desenvolve um determinado tema, com tempo previamente estabelecido de duração. Os apartes não são permitidos e nem sempre existe debate ao final da exposição. Tem por objetivo dar visibilidade e promover discussões em torno de uma temática central.

6.2 Congresso: Vários expositores de diferentes setores da sociedade discutem um mesmo tema abrangendo todos os seus aspectos. Propõem o debate aberto com o público e chegam a conclusões, registradas em documento final com as resoluções.

6.3 Convenção: Instrumento importante de organizações para estimar seu corpo de colaboradores. Tem a mesma estrutura de um congresso, embora, nesse caso, haja ligação entre os participantes. Em geral, a convenção termina em um evento social: jantar, show, etc.

6.4 Debate: É a discussão entre duas ou mais pessoas, de opiniões divergentes sobre determinados aspectos de um mesmo tema ou assunto em evidência. Exige a presença de mediador, que estabelece regras como o tempo de exposição de cada orador. O público pode ou não participar e, muitas vezes, o debate pode ser transmitido em veículos de comunicação como acontece com os debates políticos.

6.5 Fórum: Um tema mestre é abordado numa reunião menos formal, onde há livre manifestação de idéias e interação entre palestrantes e público. Em um fórum sobre meio ambiente, por exemplo, várias instâncias, podem estar representadas, desde ONGs até empresas acusadas de prejudicar o ambiente.

6.6 Painel: Especialistas apresentam diferentes pontos de vista a respeito de um mesmo tema debatido em plenário. O tempo de cada expositor costuma ser estabelecido previamente.

6.7 Seminário: Encontro de especialistas para apresentar estudos a respeito de um tema central, em seguida debatido com a plateia. O moderador deve conhecer o assunto, participar e levantar questões.

6.8 Simpósio: Tem como objetivo informar as novidades sobre determinado assunto ou setor de uma organização ou tema. O público, que não participa com apartes, pode pedir o esclarecimento de dúvidas no final da exposição. Deverá ter a participação de três a quatro expositores, obrigatoriamente de duas ou mais instituições diferentes. Cada apresentador terá entre 20 e 30 minutos para exposição, que deverá integrar contribuições de pesquisas ou experiências. Deverá durar no máximo duas horas, já computado o tempo de participação e intervenção da plateia. Será em nível avançado. Todos os seus expositores deverão ter o título de doutor ou reconhecimento nacional por relevantes atividades na área.

6.9 Workshop: Tem o caráter de treinamento ou formação. Seu objetivo consiste em aprofundar a discussão sobre temas específicos e, para isso, apresenta casos práticos. O público participa intensamente.

6.10 Mesa-Redonda: Possui como objetivo principal a promoção do debate sobre um tema relevante relativo à produção do conhecimento e/ou prática profissional contemporâneas. Esse debate é motivado por meio de apresentações, seguidas pela intervenção de um debatedor. É composta, obrigatoriamente, por um coordenador, um debatedor e dois ou três participantes, de duas ou mais instituições diferentes, com apresentações de 25 minutos cada, seguidas de debate. A duração total será de 2 horas, contando as apresentações e o debate com intervenções da plateia. Os participantes da mesa poderão apresentar pontos de vista que se contraponem ou abordando aspectos ou dimensões distintas de um mesmo tema.

6.11 Video-conferência: conferência televisionada, realizadas com o apoio do

Programa Interlegis, com a participação de especialistas localizados em diversos pontos do território nacional.

7 TEMAS DE DISCUSSÃO

Poderão ser debatidos temas referentes às mais diversas áreas de intervenção e de formulação de políticas públicas, tais como cidadania, saúde, educação, transportes, etnia, gênero, diversidade, planejamento urbano, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, governança, governabilidade, segurança pública, entre diversas outras questões demandadas pela sociedade, ou pelos deputados distritais como subsídio à sua atuação parlamentar. Poderão ser realizadas enquetes e pesquisas de opinião, via internet, por intermédio do portal corporativo da CLDF (www.cl.df.gov.br), que apontem a necessidade discussão de temas emergentes.

8 LOCAIS E DATAS DE REALIZAÇÃO

Os eventos serão realizados no auditório da CLDF ou em outro local apropriado, mediante autorização da Mesa Diretora, sempre na última quinta-feira de cada mês, das 15h às 18h30, ou com carga horária diferenciada, a depender do tema em evidência e do formato de apresentação adotado.

9 EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Poderão ser emitidos certificados para os participantes, a critério da organização do evento.

10 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Os eventos, pré-agendados na Coordenadoria de Cerimonial, serão promovidos pela Mesa Diretora da CLDF, por sua iniciativa, por iniciativa de parlamentar, de Comissão Permanente ou Temporária, da Assessoria Legislativa ou por solicitação da sociedade organizada ou da comunidade em geral.

11 PARCERIAS E APOIOS INSTITUCIONAIS

A CLDF poderá contar com parcerias e apoios institucionais de entidades da sociedade civil organizada e de órgãos do poder público interessados na discussão do tema em evidência.

12 APOIO LOGÍSTICO

Quando realizado em suas dependências, a CLDF oferecerá apoio logístico para a realização do evento, a partir das atribuições dos órgãos de sua estrutura administrativa, tais como inscrições, elaboração de material instrucional, sonorização, tecnologia da informação, cerimonial, apanhamento taquigráfico, elaboração de anais. Poderá, entretanto, para esse fim, contar com o apoio institucional de outros órgãos e entidades co-participantes do evento.

13 DIVULGAÇÃO

A divulgação do evento será feita pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF, em articulação, quando necessário, com entidades ou instituições parceiras na realização do evento.

14 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO 2007

Mês	Dia	Tema
abril	26	Ocupação de espaços públicos comerciais em Brasília: razões, realidade e soluções.
maio	31	Controle de constitucionalidade nas leis distritais: aspectos jurídicos e legislativos.
junho	28	A definir
agosto	30	A definir
setembro	27	A definir
outubro	25	A definir
novembro	29	A definir

RECURSO Nº
(Do Deputado Benício Tavares)

Contra o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 1.456, de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Ao examinar o Projeto de Lei nº 1.456, de 2004, que "*dispõe sobre a suspensão de pagamento do IPTU para trabalhadores desempregados, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências*", concluiu a Comissão de Constituição e Justiça pela sua inadmissibilidade, sob a alegação de estar consubstanciada a vontade manifesta da Comissão.

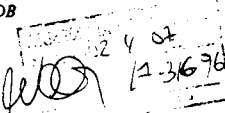
Analisando as notas taquigráficas da 4ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, verifica-se a ausência de razões de ordem constitucional, jurídica ou legal a embasar o voto pela inadmissibilidade do projeto, o que torna a decisão proferida por três membros da Comissão de Constituição e Justiça presentes, contra um favorável e uma ausência, insubsistente ante o art. 92, II, do Regimento Interno, que exige opinião fundamentada para tanto.

Assim, resta-nos, tão-somente, com base no Parecer do Relator, Deputado Aylton Gomes, rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça, reafirmar o nosso entendimento de que a proposição apresentada afigura-se constitucional e legal, sendo, portanto, admissível.

Do exposto, recorro da decisão proferida pela Comissão de Constituição e Justiça para que, nos termos do inciso IV, do art. 63, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, o Plenário acolha o presente recurso.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2007


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB



2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO LEITE, líder da bancada do PT.

– Manifesta sua alegria com o lançamento de programas da Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e Lazer do Ministério do Esporte.

– Observa que, pela primeira vez, a população de Samambaia foi ao teatro assistir a uma peça cujos atores e diretores vivem na comunidade.

– Refere-se ao lançamento de um trabalho em Ceilândia, coordenado pelo líder comunitário Fausto, que inclui cerca de 3.200 pessoas do DF.

– Parabeniza o Presidente Lula pela execução desses projetos de inclusão social.

– Pede a construção do espaço cultural de Samambaia.

– Defende o debate, no Colégio de Líderes, do projeto Indústria Limpa, ao qual o Partido dos Trabalhadores apresentou um substitutivo.

– Aponta prejuízos à população do DF após analisar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios de 2005 e 2006 da Corumbá Concessões S.A., publicadas no DODF do último dia 26.

– Clama pela votação do projeto que trata do nepotismo.

DEPUTADO REGUFFE, em nome do PDT.

– Expressa sua indignação com o montante destinado ao corte de grama de Brasília.

– Anuncia a apresentação de requerimento que solicita ao Presidente da Novacap cópia dos contratos firmados entre a empresa e a GHF e da descrição dos serviços realizados.

– Registra que entrou na Justiça com ação popular a fim de que o aparelho acelerador linear do HUB seja entregue à

Secretaria de Estado de Saúde para uso na rede pública do DF.

– Reporta-se à reunião realizada hoje na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar desta Casa com a Secretária de Educação.

– Julga que a Secretária respondeu bem a algumas perguntas, mas não se posicionou em relação à sua denúncia sobre a situação do Colégio Miriam Ervilha na DF 280, onde não há professores de Física nem de Inglês, nem tampouco aulas no período vespertino.

– Crítica o Governador por priorizar o ensino superior em detrimento do ensino fundamental.

DEPUTADA JAQUELINE RORIZ, em nome do Bloco Social Trabalhista.

– Apresenta documento da Junta Comercial do DF para contestar denúncia do Promotor Jairo Bisol de que a empresa Sanoli, fornecedora de alimentos para a rede hospitalar do DF, pertence ao ex-genro do Senador Joaquim Roriz.

– Solicita a inclusão desse documento nos Anais da Casa.

– Refere-se ao comparecimento da Secretária de Educação à audiência pública realizada hoje na Casa.

– Opina que os parlamentares não devem aproveitar a presença de autoridades do primeiro escalão para promover-se.

– Crítica o fato de não terem sido oferecidas sugestões à Secretária e lembra que os professores obtiveram maiores ganhos na gestão passada.

– Defende que os diretores das escolas do DF devem ter maior autonomia gerencial.

– Afirma que as escolas públicas são sucateadas a cada final de ano.

– Lamenta que, apesar de ser do mesmo partido e de ter formação na área de Educação, a Secretária ainda não a tenha procurado a fim de discutir planos para a Educação do DF.

– Cita notícia do *Jornal Nacional*, segundo a qual os professores do Distrito Federal recebem a melhor remuneração do País.

DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES, em nome do Bloco Parlamentar Independente.

– Congratula-se com a Secretária de Educação pelos esclarecimentos prestados em audiência pública nesta Casa.

– Defende que a Câmara Legislativa deve posicionar-se em face dos problemas na Educação do DF.

– Aprova a discussão realizada na audiência pública, relativa ao ensino técnico no Distrito Federal.

3 ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 166, DE 2007**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 182.950.911,00 (cento e oitenta e dois milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e onze reais)".

– Votação do requerimento de destaque à emenda nº 7. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

– Votação da emenda nº 7. **REJEITADA** com 17 votos contrários. Houve 7 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Alirio Neto):

– Comunica que, na forma dos arts. 42, inciso I, alínea J, item 15 e do art. 120 do Regimento Interno, decide:
 – incluir, na Ordem do Dia de hoje, a votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 166/2007;
 – convocar sessão extraordinária para amanhã, dia 4, com a seguinte pauta: discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 189/2007 e discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 171/2007, de autoria dos Deputados Alirio Neto e Paulo Tadeu.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Alirio Neto):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


 Primeiro-Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO
 SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA
 ATA DA 1ª
 (PRIMEIRA)
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
 EM 4 DE ABRIL DE 2007.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputado Dr. Charles.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 38 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 11 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

– Está aberta a sessão.
 Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 189, DE 2007**, (MSG nº 64/07-GAG), de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre autorização para instituição da Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e dá outras providências".

Obs.: As subemendas nºs 2, 3 e 4 foram retiradas pelos autores.
 – Parecer do relator da CEOF, Deputado Rôney Nemer, acatando as subemendas nºs 1 e 5. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Batista das Cooperativas, acatando as subemendas nºs 1 e 5. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Chico Leite, favorável ao substitutivo e às subemendas nºs 1 e 5. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

Obs.: O presidente da sessão, Deputado Paulo Tadeu, torna sem efeito a votação do parecer da CDESCTMAT, emitido pelo Deputado Batista das Cooperativas, e solicita a apresentação de novo parecer da Comissão.

– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputada Jaqueline Roriz, acatando as subemendas nºs 1 e 5. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Votação do substitutivo em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

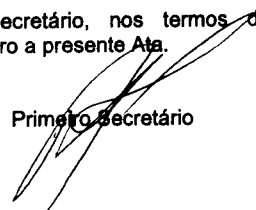
– Comunica que amanhã, dia 5 de abril, será ponto facultativo e não haverá expediente na Casa.

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


 Primeiro-Secretário

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.409, DE 2007
 (Autoria do Projeto: Deputado Pedro Passos)

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Leonice Bertollo Wagner.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Leonice Bertollo Wagner.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2007


DEPUTADO ALÍRIO NETO
 Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Leonice Bertollo Wagner.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Leonice Bertollo Wagner.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2006.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 1692/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 3399, de 30 de julho de 2004.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 2020/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga os supermercados e estabelecimentos afins a divulgar com destaque a data de vencimentos da validade dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 2022/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre as obrigações relativas ao fornecedor que, indevidamente, remeter título do consumidor a protesto em cartório e estabelece outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/07
Último Dia: 07/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 2023/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre o prazo de postagem dos boletins bancários, documentos de cobrança ou similares por parte das empresas e entidades do setor público e privado para clientes residenciais no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 2098/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PAULO TADEU, que altera a Lei n. 3.473, de 27 de outubro de 2004, que "Dispõe sobre o direito de privacidade assegurado aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Distrito Federal, no que tange a oferta invasiva de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica."

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 2144/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s WILSON LIMA e JOSÉ EDMAR, que inclui o "CARNAGAMA - Micarê do Gama" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 2229/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WILSON LIMA, que dispõe sobre a afixação de avisos nos estabelecimentos que especifica sobre os males causados pelo consumo de bebidas alcoólicas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2303/06**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WILSON LIMA e JOSÉ EDMAR, que institui a Política de Geração de Energia Alternativa no âmbito Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2418/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que reconhece e disciplina a profissão de mergulhador autônomo, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 009/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Dr. CHARLES, que dispõe sobre a colocação de avisos nos estabelecimentos comerciais que utilizam forno de microondas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 017/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que estabelece critérios para aplicação de fluor nos tratamentos odontológicos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 055/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição gratuita de medicamentos, pela Secretaria de Estado da Saúde, aos portadores de paralisia cerebral.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 067/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Dr. CHARLES, que obriga os hospitais públicos do Distrito Federal a manter em local de fácil acesso os seus serviços e produtos em braille, bem como possuir profissional qualificado para o atendimento ao deficiente visual e deficiente auditivo através de tradutor em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 076/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe sobre as Unidades de Tratamento Intensivo dos hospitais da rede pública e privada no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 093/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que Dispõe sobre a vedação as empresas que trabalham com sistemas de crediário explorem seus clientes a constrangimentos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/07
Último Dia: 07/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 094/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgão que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/07
Último Dia: 03/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 114/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência visual ou auditiva no quadro de funcionários de empresas privadas, na forma que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 148/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, *que dispõe sobre a instituição de campanha educativa de prevenção à anorexia nervosa e à bulimia.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 151/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, *que dispõe sobre proibição de cobrança de taxa extra por ponto adicional de instalação de uso de Internet.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 04/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DR. CHARLES, *que cria a Escola do Legislativo do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 22/07**, de autoria da MESA DIRETORA, *que cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/07
Último Dia: 03/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 347/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor JEOVÁ SILVA DE AQUINO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 468/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Antônio Domingos Bispo post mortem.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 645/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Jonas Bezerra da Veiga Coelho.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 654/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Maria Aparecida Coelho Araújo.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/04/07
Último Dia: 07/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Clemente Jorge Trinta.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 05/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RONEY NEMER, *que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Jurema Aparecida Pereira de Moraes.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 012/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUZIA DE PAULA, *que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Doutora Clara Terko Takaki Brandão.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/04/07
Último Dia: 09/05/07

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 274/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, *que torna obrigatório o uso de aparelho limitador de velocidade por todos os veículos do transporte público coletivo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 282/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, *que determina data limite para envio à União das propostas que tratam do realinhamento das remunerações previstas na Lei Federal n. 10.486/2002 (remuneração dos militares do Distrito Federal).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

PROJETO DE LEI nº 283/07, de autoria do TUDF, *que revoga dispositivos da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, que dispõem sobre a realização da segunda etapa do concurso público para provimento do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o pagamento da ajuda de custo.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 287/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, *que dispõe sobre a autorização para o estacionamento de veículos automotores nos locais que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE LEI nº 289/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, *que assegura a consignação em folha de pagamento de empréstimos realizados junto a cooperativas de Crédito e Habitação.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 275/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, *que limita a publicidade e propaganda do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 155/06**, de autoria do(a) EXECUTIVO LOCAL, *que desafeta área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 260/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a inclusão da Via Sacra de Samambaia no Calendário de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 271/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DR. CHARLES, *que dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 277/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, *que institui o Programa Poupança Jovem no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 278/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, *que institui o Programa de Apoio às pessoas com deficiência - PAPD, nas Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 280/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de coletes infláveis de proteção (air - bag) para motociclista.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 285/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, *que institui o Dia da Imprensa Alternativa, a ser comemorado no dia 26 de junho.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 17/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, *que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Juíza de Direito Maria Piedade Bueno Teixeira.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 18/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Juiz de Direito José André Casas Garcia.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 19/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BERINALDO PONTES, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília - Post Mortem ao Senhor Stenio Alves de Freitas.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 20/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUI, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Cláudio Ambrozio.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 21/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUI, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Giovanni Antunes Meireles.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 22/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fernando de Castro Marques.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 270/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DR. CHARLES, *que institui o Estatuto do Cinéfilo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

PROJETO DE LEI nº 281/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, *que dispõe sobre o seguro de veículos automotores na forma que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 284/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, *que dispõe sobre a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores relativos às passagens, em caso de interrupção do trajeto ocasionado por falha mecânica, pelas empresas que prestam serviços de transporte público no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 269/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, *que dispõe sobre a responsabilidade do Distrito Federal no pagamento das despesas médico-hospitalares que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 272/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, *que introduz o tema "Educação Alimentar" no conteúdo das disciplinas de Ciências e Biologia, nos currículos das escolas do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 273/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, *que regulamenta o § 1º do Art. 233 da Lei Orgânica do Distrito Federal que dispõe sobre a educação artística e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

PROJETO DE LEI nº 286/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, *que dispõe sobre a assistência integral, pelo Distrito Federal, à saúde reprodutiva do homem e da mulher.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 84/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que dispõe sobre a instalação de vigilância eletrônica em shoppings centers, casas noturnas, clubes e similares, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/04/07
Último Dia: 30/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 268/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, *que assegura aos policiais militares e civis, aos bombeiros militares e aos servidores do quadro do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, assistência jurídica especializada, quando no exercício legal de sua função, se envolverem em fatos de natureza penal ou administrativa.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 279/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, *que concede gratuidade na obtenção de 2ª via de documentos Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Renovação de Licenciamento de Veículos, roubados ou furtados.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 104/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre o controle de substâncias que comportem risco à vida e ao meio ambiente.*

RAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 261/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, *que institui o Programa de Incentivo ao Reuso de Água no Distrito Federal, na forma que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 288/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, *que institui "Campanha de Arborização" no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/04/07
Último Dia: 08/05/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 08/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, *que cria o Parque de Uso Múltiplo do Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/07
Último Dia: 27/04/07

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO** NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1433/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques públicos do Distrito Federal, de pelo menos um brinquedo destinado para crianças portadoras de doenças mentais, físicas ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 19/04/07
Último Dia: 25/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 1435/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, *que estabelece prazo para a cobrança de multas de trânsito nas vias cujo limite de velocidade tenha sido reduzido.*

RAZO PARA RECURSO

1º Dia: 23/04/07
Último Dia: 27/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2048/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s AGUINALDO DE JESUS, *que dispõe sobre a troca obrigatória de todos quadros negros da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal por quadros brancos e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 19/04/07
Último Dia: 25/04/07

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACT - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
DISTRITO FEDERAL**

DESIGNAÇÃO RELATORES E PRAZO PARA PARECER

DESIGNAÇÃO DE RELATORES - ERRATA

O Senhor Presidente da Comissão Especial para análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica, **Deputado Aylton Gomes**, no uso de suas atribuições regimentais, designa os seguintes relatores para proferir parecer às proposições, dentro do prazo de 10 dias úteis:

PRAZO: 24/04/2007 a 08/05/2007

Pelo 06 /2003 – Dep. Wilson Lima

Pelo 07 /2003 – Dep. Brunelli

Pelo 25 /2004 – Dep. Rogério Ulysses

Dep. Aylton Gomes

Presidente da Comissão Especial para
Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial para Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica, instituída pelo Ato do Presidente nº 405 de 2007, Deputado Aylton Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados, membros desta Comissão, para a 2ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 26 de abril de 2007 (quinta-feira), às 10h na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Lembramos aos senhores deputados membros desta Comissão que, na impossibilidade de seu comparecimento sejam informados seus respectivos suplentes da realização da mesma, para fins de substituição.

Brasília, 24 de abril de 2007

Deputado Aylton Gomes – PMN - BPI
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
Comissão Especial de Análise dos Pełos

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL
DEANÁLISE DOS PELOS
A REALIZAR-SE EM 26 DE ABRIL DE 2007.
(QUINTA - FEIRA) ÀS 10 H NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES

I – Comunicados

Assuntos gerais

II – Discussão e Votação:

Da(s) Ata(s).

- Leitura e votação da Ata da 1ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 22/03/2007.

Das Propostas de Emenda a Lei Orgânica;


Deputado Aylton Gomes - PMN -BPI
Presidente da Comissão Especial



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente desta Comissão, Deputado Pedro Passos, e no uso das atribuições regimentais, Art 78, inciso VI do RICLDF, informamos que em 24 de abril de 2007, as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Deputados membros desta, para proferir parecer no prazo de cinco dias úteis, (art. 210 do RICLDF).

DEP. MILTON BARBOSA	DEP. PEDRO PASSOS
PELO 14/2007	PELO 13/2007

Atenciosamente,


Rafaela Ribeiro Tavares
Secretária de Comissão - CCJ

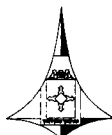
RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente desta Comissão, Deputado Pedro Passos, e no uso das atribuições regimentais, Art 78, inciso VI do RICLDF, informamos que em 24 de abril de 2007, as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas ao Deputado membro desta, para proferir parecer no prazo de dez dias úteis, (art. 90, III).

DEP. AYLTON GOMES
PL 535/2003
PL 638/2003
PL 657/2003
PL 710/2003

Atenciosamente,


Rafaela Ribeiro Tavares
Secretária de Comissão - CCJ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DESIGNAÇÃO DE RELADORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputado Paulo Roriz, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informa que em 24/04/2007, as proposições a seguir relacionadas, foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF).

PRAZO PARA PARECER: 25/04 à 10/05/2007

Autor	Proposição	Relator
Dep. Paulo Tadeu	PL 224/2003	Dep. Aginaldo de Jesus
Dep. Rogério Ulysses	PL 263/2007	Dep. Paulo Roriz
Dep. Cabo Patrício	PL 269/2007	Dep. Érika Kokay


UILMA ELIZA DE ALCÂNTARA
Secretária da Comissão

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

PAUTA

2ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 25 de abril de 2007, às 14 horas, na sala de reuniões das Comissões.

ITEM 1 – Leitura para aprovação das seguintes atas: 2ª reunião extraordinária realizada no dia 20/03/07; 3ª reunião extraordinária realizada no dia 26/03/07; 4ª reunião extraordinária realizada no dia 27/03/07; 1ª reunião ordinária realizada no dia 28/03/07; 5ª reunião extraordinária realizada no dia 30/03/07; 6ª reunião extraordinária realizada no dia 3/04/07.

ITEM 2 – Discussão e votação do parecer sobre o PL nº 1050/2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação da lista de espera de sentenciados do Sistema Penitenciário do DF, incluso no Programa de Trabalho Interno e Externo e dá outras providências.

Autora: Deputada Erika Kokay
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Pela aprovação da matéria.

ITEM 3 – Discussão e votação do parecer sobre o PL nº 2398/2006, que dispõe sobre a criação, na estrutura da administração pública do Distrito Federal, da Central de Atendimento Unificado à Mulher Víctima de Violência e dá outras providências.

Autora: Deputada Erika Kokay
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Pela aprovação da matéria.

ITEM 4 – Discussão e votação do parecer sobre o PL nº 2407/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas em hotéis, pousadas, pensões e estabelecimentos congêneres informando sobre a proibição de hospedagem de crianças e adolescentes, nesses estabelecimentos, sem a presença dos pais ou responsáveis.

Autora: Deputada Erika Kokay
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: Pela aprovação da matéria, com acatamento da Emenda nº 01, apresentada pelo relator.

ITEM 5 – Discussão e votação do parecer sobre o PL nº 2.483/2006, que dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Multidisciplinar LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e Transgêneros) no âmbito do Distrito Federal.

Autor: Deputado Pedro Passos
Relatora: Deputada Erika Kokay
Parecer: Pela aprovação da matéria.

ITEM 6 – Discussão e votação do parecer sobre o substitutivo da CCJ ao PL 1122/2004, que torna obrigatória a exposição de um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos locais que estabelece.

Autora: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputado Rogério Ulysses
Parecer: Pela aprovação do substitutivo

ITEM 7 – Discussão e votação do parecer sobre o PL 2486/2006, que altera a Lei nº 3.404, de 02 de agosto de 2004 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Rogério Ulysses
Parecer: Pela aprovação da matéria.

ITEM 8 – Expediente encaminhando pelo Deputado Brunelli, onde faz considerações acerca do ocorrido no Condomínio Vitória Régia, na cidade do Riacho Fundo e **REQUER** a realização de audiência pública para debater os procedimentos de possíveis derrubadas de moradias construídas em terras públicas, sem observância dos requisitos sociais mínimos, como: destinação dos ocupantes, crianças, idosos e portadores de necessidades especiais.

ITEM 9 – Assuntos Gerais:

Dario de Azevedo Nogueira
Secretário da Comissão
CDDHCEDP - CLDF
Matrícula 15.762-18



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CONVITE

A Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, Deputada Erika Kokay, e o presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Leonardo Prudente, no uso de suas atribuições regimentais, convidam as senhoras e os senhores deputados e servidores desta Casa para **Audiência Pública** que tem como objetivo **discutir a implementação do Plano Integrado de Acessibilidade do Distrito Federal, que visa consolidar ações e otimizar a aplicação de recursos viabilizando o direito constitucional de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais.**

Data: 27 de abril de 2007

Horário: 15 horas.

Local: Plenário da Câmara Legislativa

Dario de Azevedo Nogueira
Secretário de Comissão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Sr.. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Deputado Batista das Cooperativas, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 78, do Regimento Interno, convoca os senhores deputados membros desta Comissão para a **5ª Reunião extraordinária**, nesta Sessão Legislativa, a realizar-se, **quinta-feira, 26 de abril de 2007, às 14h**, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita ainda o Senhor Presidente que, na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, seja providenciada a presença do (a) respectivo (a) suplente.

Brasília, 25 de abril de 2007.

Atenciosamente,

Patrícia Pirineus Cardoso Costa
Patrícia Pirineus Cardoso Costa
Secretária da CDESCTMAT

Pauta da 5ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser realizada na Sala de Reunião das Comissões, dia 26/04/07, às 14:00h.

I. Leitura e Aprovação das Atas da 2ª Reunião Ordinária e 3ª Reunião Ordinária da Comissão

II. Comunicados

III. Matérias para discussão e votação.

01 – PL nº 1072/2004

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Pedro Passos

Ementa: Dispõe sobre a revitalização da Avenida W3 Sul na Região Administrativa de Brasília RA-I e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

02 – PL nº 1769/2005

Autor: Deputado Paulo Tadeu

Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Ementa: Dispõe sobre a revitalização do Rio Contagem e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

03 – PL nº 1818/2005

Autor: Vários Deputados

Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Ementa: Dispõe sobre a instituição do “Dia da Inclusão Digital”, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria, com a emenda modificativa apresentada pelo relator.

04 – PL nº 31/2007

Autor: Deputado Pedro Passos

Relatora: Deputada Jaqueline Roriz

Ementa: Altera a Lei nº 3.066, de 22 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a regulamentação da prática da pesca no Lago Paranoá”.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

05 – PL nº 91/2007

Autor: Deputado Batista das Cooperativas

Relator: Deputado Pedro Passos

Ementa: Torna obrigatório o desenvolvimento e implantação do tratamento de odor nas estações de tratamento de esgotos - ETE, pertencentes à CAESB, em todo o DF e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

06 – PL nº 101/2007

Autor: Deputado Pedro Passos

Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Ementa: Declara insalubres as áreas dos Distritos de Limpeza Urbana das Usinas e dos Aterros Sanitários, Controladores e de Entulhos administrados pelo Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria, com a emenda modificativa apresentada pelo relator.

07 – PL nº 130/2007

Autor: Deputado Pedro Passos

Relatora: Deputada Jaqueline Roriz

Ementa: Cria o Parque Ecológico da Água Mineral II, na Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

08 – PL nº 136/2007

Autor: Deputado Pedro Passos

Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Ementa: Dispõe sobre a afixação de etiqueta nos interruptores dos órgãos públicos do Distrito Federal com os dizeres “Economize Energia. Se Não estiver usando, desligue”.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

09 – PL nº 160/2007

Autor: Deputado Pedro Passos

Relatora: Deputada Jaqueline Roriz

Ementa: Define e penaliza o desperdício de água e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

10 – PL nº 180/2007

Autor: Deputado Pedro Passos

Relatora: Deputada Jaqueline Roriz

Ementa: Dispõe sobre a criação do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul e dá outras providências.

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

11 – Indicação nº 682/2007

Autor: Deputado Roney Nemer

Ementa: Sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília - CAESB, a implantação de Rede de Esgoto no Condomínio Casa Branca / Novo Horizonte na Região Administrativa de Ceilândia - DF.

12- Indicação nº 685/2007**Autor: Deputado Roney Nemer****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implementação de Drenagem Pluvial na QNQ 07, QNP 21, 23, 25 e 27 da Região Administrativa de Ceilândia.**13- Indicação nº 798/2007****Autor: Deputado Milton Barbosa****Ementa:** Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, no sentido de promover a implantação de rede do sistema de captação de águas pluviais nas quadras QNR 02 - QRN 03 - QNR 04 e QNR 05, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.**14- Indicação nº 817/2007****Autor: Deputado Brunelli****Ementa:** Sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a implantação da rede de captação de esgoto na QS 11 - Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.**15- Indicação nº 828/2007****Autor: Deputado Brunelli****Ementa:** Sugere ao Senhor Administrador de Taguatinga a reposição de areia do "Parque" da Escola Normal de Taguatinga, RA III.**16- Indicação nº 829/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que envie esforços no sentido de promover os estudos ambientais e fundiários, necessários para a regularização dos lotes localizados na Vila Roriz, Região Administrativa do Gama - RA II.**17- Indicação nº 830/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal que envie esforços para a implantação de programa de reciclagem e seleção do lixo, a fim de evitar o acúmulo de materiais inorgânicos, na Região Administrativa do Gama - RA II.**18- Indicação nº 832/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que envie esforços para a preservação da área rural e fortalecimento dos produtos rurais, na Região Administrativa do Gama - RA II.**19- Indicação nº 833/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que envie esforços para a implantação do Parque de Exposição Agropecuárias na Região Administrativa do Gama - RA II.**20- Indicação nº 834/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal que envie esforços para a criação de área de proteção ambiental na Região Administrativa do Gama - RA II.**21- Indicação nº 835/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que envie esforços para a instalação da Torre Repetidora, a fim de que os moradores da Região Administrativa do Gama - RA II tenham acesso ao sinal das emissoras de TV Aberta.**22- Indicação nº 838/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que envie esforços para a instalação da Torre Repetidora, a fim de que os moradores da FERCAL, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V tenham acesso ao sinal das emissoras de TV Aberta.**23- Indicação nº 839/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal que envie esforços para a criação da área de proteção ambiental na FERCAL, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.**24- Indicação nº 856/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que promova ações no sentido de implantar a lei nº 3.958, de 30 de janeiro de 2007, que "Institui a Política de Incentivo às Microdestilarias de Alcool e Beneficiamento de Produtos Derivados da cana-de-açúcar no âmbito do Distrito Federal e Entorno".**25- Indicação nº 859/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que promova ações no sentido de incentivar a implantação dos serviços de telefonia e de internet no âmbito dos Núcleos Rurais do Distrito Federal.**26- Indicação nº 863/2007****Autor: Deputado Pedro Passos****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que promova a recuperação do sistema de abastecimento de água para irrigação da produção rural no âmbito do Distrito Federal.**27- Indicação nº 878/2007****Autor: Deputado Milton Barbosa****Ementa:** Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, no sentido de promover a regularização do fornecimento de água no Núcleo Habitacional Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.**28- Indicação nº 882/2007****Autor: Deputado Milton Barbosa****Ementa:** Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no sentido de promover estudos com vistas à implantação da feira de produtos agrícolas, no Núcleo Habitacional Pôr do Sol, frente à Chácara 89, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.**29- Indicação nº 897/2007****Autor: Deputado Roney Nemer****Ementa:** Sugere ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB a instalação da rede elétrica baixa na quadra 405 da Avenida Ponte Alta na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.**30- Indicação nº 946/2007****Autor: Deputado Batista das Cooperativas****Ementa:** Sugere à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a limpeza e conservação do Parque Urbano localizado na Avenida Central de Santa Maria, na RA XIII.**31- Indicação nº 957/2007****Autor: Deputado Batista das Cooperativas****Ementa:** Sugere a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB a ligação de rede de esgoto com as unidades habitacionais da Quadra 510 da Região Administrativa do Recanto das Emas, RA XV.**32- Indicação nº 959/2007****Autor: Deputado Roney Nemer****Ementa:** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação imediata da coleta seletiva de resíduos em todo o Distrito Federal.**33- Indicação nº 966/2007****Autor: Deputado Benício Tavares****Ementa:** Sugere ao Vice-Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo a inclusão de pessoas com deficiência entre os 5000 trabalhadores que terão suas carteiras de trabalho assinadas no dia 21 de abril, aniversário de Brasília**34- Requerimento nº 004 /2007****Autor: Deputado Raad Massouh****Ementa:** Requer a realização de visita da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio ambiente e Turismo ao depósito de lixo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, localizado nas proximidades da Rodovia BR-020, em frente à Quadra 02 da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.**35- Requerimento nº 197 /2007****Autor: Deputado Batista das Cooperativas****Ementa:** Requer a aprovação da SEMANA da INDÚSTRIA a ser realizada no período de 21 a 25 de maio de 2007 com a realização de vários eventos de forma articulada com a Federação das Indústrias do Distrito Federal.
Patrícia Pirineas Cardoso Costa
Secretária CDESCMAT

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 528, DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando os termos do memorando nº 103/2007-GVP:

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato do Presidente nº 181/2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º.....

Parágrafo único. As matérias de interesse do FASCAL serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, diretamente pelo Gerente-Coordenador.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 2007.


Deputado ALIRIO NETO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 527 DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - DISPENSAR, nos dias 26 e 27/04/2007, **VANESSA ARAGÃO ALVES DUARTE RUAS**, matrícula nº 12.334, dos encargos de substituto eventual de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Primeira Secretaria, bem como DESIGNAR **LUIZ CLÁUDIO BONFIM DA COSTA**, matrícula 11.204, para responder pelo referido cargo, nas ausências e impedimentos legais do titular.

2 - DISPENSAR **ARTUR BORGES LEAL**, matrícula nº 11.865, dos encargos de substituto eventual de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Almoxarifado da Segunda Secretaria, bem como DESIGNAR **JOSÉ ALVES MARTINS NETO**, matrícula 16.731, para responder pelo referido cargo, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 24 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 528 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções de nº 201/03,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **MANUELA MALAQUIAS DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 16.496, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Aguinaldo de Jesus. (LP).

2 - NOMEAR **FLAUZINA APARECIDA GOMES PINHEIRO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Aguinaldo de Jesus. (LP).

Brasília, 24 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 529 , DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. NOMEAR **DÊNIO MENEZES DA SILVA**, requisitado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CL-15, na Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Diretoria de Recursos Humanos (Resolução nº 91/1994 – RQ)

2. EXONERAR **ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 17.160, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, CL-15, da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Diretoria de Recursos Humanos, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-01, na Liderança vinculada ao gabinete parlamentar do Deputado Aguinaldo de Jesus (Resoluções nºs 91/1994, 125/1997 e 204/2003 c/c AMD nº 116/1999 – SV)

Brasília, 24 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 530 , DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. EXONERAR **BÁRBARA ROCHA ANDRADE**, matrícula nº 16.194, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PRONA (Resolução nº 125/1997 – SV)

2. NOMEAR **IGOR ALCÂNTARA CREMA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PRONA (Resolução nº 125/1997 – SV)

Brasília, 24 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 531 , DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e do Ato da Mesa Diretora nº 42/2003,

RESOLVE:

DISPENSAR **GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA**, matrícula nº 14.134, dos encargos de substituto eventual do Secretário Executivo/Segunda Secretaria, CNE-02, do Gabinete da Mesa Diretora, bem como DESIGNAR **QUEILA MOSQUETTA MALESKI**, matrícula nº 15.036, para responder pelo referido cargo, nas ausências e impedimentos legais do titular

Brasília, 24 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ERRATA

ERRATA do Ato do Presidente nº 443, de 2007, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 28 de março de 2007, referente ao servidor **MOISES DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 15.803:

ONDE SE LÊ: ... da Coordenadoria de Polícia Legislativa (Resolução nº 104/1995 c/c 107/1996-RQ)

LEIA-SE: ... da Coordenadoria de Polícia Legislativa, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no gabinete do Deputado Cristiano Araújo. (Resolução nº 217/2005 – RQ)

Brasília, 24 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 115, DE 24 DE ABRIL DE 2007

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997,

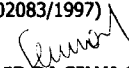
RESOLVE:

1. CONCEDER ao servidor **ADOLFO CARDOSO JÚNIOR**, matrícula nº 12.872-26, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, 3 meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 29/7/2001 a 27/7/2006, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-001518/2003)

2. CONCEDER ao servidor **RONALDO LUIZ LEITE DE FREITAS**, matrícula nº 12.811-46, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, 3 meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 7/4/2001 a 8/4/2006, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-001941/2003)

3. CONCEDER à servidora CÉLIA REGINA CAL AUAD, matrícula nº 12.052-64, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Assistente Social, 3 meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 6/1/2002 a 4/1/2007, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-000268/1995)

4. CONCEDER à servidora CLEIDE CRISTINA SOARES, matrícula nº 13.253-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, 3 meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 15.01.2000 a 12.01.2005, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-002083/1997)


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

APOSTILA

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o art. 10 da Lei nº 1.004/1996 c/c art. 4º, *in fine* da Lei nº 1.141/1996; e conforme consta do Processo nº 001-001119/1996,

RESOLVE:

DECLARAR que, em virtude do Decreto nº 21.397, publicado no DODF de 01.08.2000, a incorporação de décimos da servidora inativa SANDRA DE MATOS SAMPAIO CHAGAS, matrícula nº 11.295-43, concedida pela Portaria nº 232, de 12 de setembro de 1997, publicada no DCL de 13.09.1996, republicada no DCL de 20.11.1996, retificada pela Portaria nº 174, de 06 de dezembro de 2000, publicada no DCL de 07.12.2000, referente ao cargo de Chefe de Núcleo de Exames, DF-08, da Divisão de Ensino Supletivo da Diretoria Geral de Pedagogia da FEDF, passa a ser calculada sobre o cargo em comissão de Gerente de Exames, DFG-11, da Diretoria de Educação de Jovens de Adultos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passando as parcelas incorporadas a serem as seguintes: 1/10 da retribuição mensal do DF-08, 4/10 da retribuição mensal do DF-12 e 1/10 da retribuição mensal do DF-11, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2000, descontando-se os valores já recebidos pela servidora.

Brasília, 24 de abril de 2007.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fiscal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-00607/2007. Contrato nº 002/2007, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Hospital Prontonorte S/A. Vigência: a partir de 23/04/2007. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2007NE00533; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 16/04/2007; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL Eduardo Felipe Daher e pela Entidade o Dr. José do Patrocínio Leal.

Despachos do Ordenador de Despesa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DA CLDF
24 de abril de 2007

PROCESSO Nº 001-01326-2002: INTERESSADO: Krishna Tavares Barreto. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesa com remuneração ref. à aposentadoria do servidor, período 2002 a 2006. RECONHECEMOS A DÍVIDA. AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Krishna Tavares Barreto no valor de: R\$89.851,61 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-00647-2007: INTERESSADO: Luiz Otávio da Justa Neves E OUTROS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Folha de Pagamento Complementar nº 04/2007/005 da CLDF, referente ao pagamento da parcela ATS Autarquias, com 67 créditos, de exercícios anteriores. RECONHECEMOS A DÍVIDA. AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Luiz Otávio da Justa Neves E OUTROS no valor de: R\$710.595,94 (setecentos e dez mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-00646-2007: INTERESSADO: Sabino Vasconcelos Ávila I. OUTROS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Folha de Pagamento Complementar nº 04/2007/005, referente ao pagamento da parcela 2742 do acordo CL01 dos Auxiliares Legislativos, com 137 créditos de exercícios anteriores. RECONHECEMOS A DÍVIDA. AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Sabino Vasconcelos Ávila I. OUTROS no valor de: R\$111.938,59 (cento e onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Ricardo José Alves

VÍDEO CÂMARA apresenta:

O filme: "Brasília 18%" - Drama

Com Carlos Alberto Riccelli, Malu Mader, Othon Bastos, Carlos Vereza e outros
Nesta **sexta-feira, 27/04**, às **12h10**, no **Auditório da CLDF**

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

Patrocínio: Sindical

Informações: 3966-8548 /3966-8549

Quer saber?

Quer saber em que ponto está algum projeto de seu interesse na Câmara Legislativa do Distrito Federal?
Quer saber se o projeto que beneficia sua cidade está tramitando no Plenário ou nas comissões permanentes?
Quer saber como se faz uma lei?

DISQUE-PROJETO. 3348-8484

que a gente informa. O prazer é todo nosso.

D

Ler o jornal
que publica
diariamente
nossas leis é
exercer a
Cidadania.

C

L

**Câmara Legislativa do
Distrito Federal**

Presidência

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Diretoria de Recursos Humanos

COMUNICADO

A Diretoria de Recursos Humanos comunica:

“A homologação de atestados de médico, psicólogo ou odontólogo para licença para tratamento da própria saúde deve ser entregue ao Setor de Medicina do Trabalho até 48h do início da licença. O atraso nesse encaminhamento implica retardamento da licença e atribuição de falta ao servidor.

O atestado de saúde deve conter **nome completo do servidor, número de dias de afastamento, diagnóstico ou CID, assinatura e carimbo do profissional de saúde.**

O atestado de acompanhamento de familiar doente destina-se apenas a servidor regido pela Lei nº 8.112/1990 e deve conter, além dos dados do parágrafo anterior, o **nome completo do acompanhante.** Também deve ser entregue **até 48h do início da licença** para homologação pelo Setor de Medicina do Trabalho.”

Primeira Secretaria
Diretoria de Recursos Humanos
Setor de Medicina do Trabalho

3966-8544 / 3966-8445